

EDITAL N.º 21/2025/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 05 de maio de 2025, aprovada na reunião ordinária de 19 de maio de 2025.---

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 20 de maio de 2025. -

A Sra. Presidente em exercício



(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dra.)



Ata n.º 99 – No dia 05 de maio de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência da Sra. Presidente em exercício, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, e com a presença dos Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Faltou o Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 98-----

Reunião ordinária de 22 de abril de 2025-----

2 – Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a TECNITALENTOS - Formação – Escola de Artes e Tecnologias da Feira (EARTEC)-----

Ratificação-----

3 – Indaqua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA- Relatório de contas e gestão/relatório de exploração (2024) ----- Atas das reuniões do conselho de administração e assembleia geral Certidão da conservatória do registo comercial-----

4 – Relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento (2024)-----

5 – Anulação de dívidas não tributárias de terceiros ao Município---



-
- 6 – Anulação de guias diversas-----
 - 7 – Direito de superfície celebrado entre o Município e o GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense – Alteração-----
 - 8 – Aquisição de Bens de: “Aquisição de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2” -----
Aprovação da minuta de modificação contratual -----
 - 9 – SIADAP 1 - Avaliação de desempenho das unidades orgânicas – ano de 2024-----
 - 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Alteração dos Projetos de Construção dos Reservatórios R39 e R53” (SMF/00001249/AD/S/25) -----
 - 11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Alteração do Projeto de Construção do Reservatório R50” (SMF/00001250/AD/S/25)-----
 - 12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Tratamento Arquivístico de Arquivo Definitivo da Administração Geral” (SMF/00001248/AD/S/25)-----
 - 13 – Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Semear Talentos, IPSS -----
Aprovação da minuta -----
 - 14 – Temperart – pagamento a mentor – Opencall Media Arts e Circo Contemporâneo -----
Retificação -----
 - 15 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação de
-



- Estudantes do ISVOUGA -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 16 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação
Empresarial da Feira (AEF) – MODAFeira -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 17 – Protocolo de cooperação entre o Município e a Faculdade de
Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto
(FCNAUP)-----**
- Aprovação da minuta -----**
- 18 – Concurso Frequência Z – Listagem de vencedores -----**
- 19 – Mais Imaginarius 2025 – Projetos seleccionados e Atribuição de
Bolsas de Apoio -----**
- 20 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de
praticantes ou às arbitragens-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 21 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades
regulares-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 22 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 23 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 a) – Apoio a
equipamentos desportivos: Aquisição de materiais não
individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida ou
similares -----**



- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 25 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 c) – Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol 11 -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 d) – Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de pavilhões gimnodesportivos-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 27 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 e) – Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de outros espaços de jogo piscinas-----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**
- 28 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro -----**
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**



- 29 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais -----**
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 30 – Programa de Apoio ao Desporto: Apoio de carácter excecional a atividades de interesse municipal apresentadas por entidades concelhias -----**
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----
- 31 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 32 – Outros documentos para conhecimento -----**
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados -----

A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Ana Adrego, atleta do Clube Jovens D'ouro, que alcançou o 1.º lugar no Ranking Europeu ETU, na modalidade de Taekwondo; -----

Equipa de Seniores Femininos de Voleibol da Academia José Moreira, que alcançou a subida à 2.ª Divisão Nacional de Voleibol Feminino; -----

Equipa de Seniores Masculinos de Futebol do Lusitânia Futebol Clube de



Lourosa, que alcançou a subida à 2.^a Divisão Nacional de Futebol, Liga Portugal 2;-----

Luana Alecrim, atleta do Rolar Hóquei Clube Lourosa, que alcançou o 2.^o lugar no Campeonato Nacional de Show e Precisão na categoria “Show Grupos Juniores” de Patinagem Artística;-----

Marta Silva, atleta do Rolar Hóquei Clube Lourosa, que alcançou o 22 lugar no Campeonato Nacional de Show e Precisão na categoria “Precision Seniores” de Patinagem Artística;-----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.^o lugar no Campeonato Nacional dos 10km Marcha em Estrada de Masters;-----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.^o lugar no Campeonato Nacional de Milha de atletismo, no escalão de juvenis;-----

Ricardo Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.^o lugar no Campeonato Nacional de Milha de atletismo, no escalão de juniores;-----

Rolar Hóquei Clube Lourosa, que alcançou o 1.^o lugar no Campeonato Distrital de Patinagem Livre, na modalidade de Patinagem Artística;-----

Equipa sub-15 de futebol do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a subida de Divisão ao Campeonato Nacional da Divisão sub-15;

Martim Santos, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou 1.^o lugar no Campeonato Regional de Aveiro Sub-14 de Ténis; -

Equipa masculina de Sub-13 de futebol do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.^o lugar no Campeonato Distrital de Aveiro Sub-13 de futebol;

Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou 1.^o lugar no Campeonato Distrital de 10.000 metros Sub-23 de atletismo;--



Mara Paiva, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Base de Ginástica Artística no escalão de iniciadas-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, partilhou com os presentes o programa da próxima edição do Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira – o Imaginarius – sublinhando o seu papel enquanto espaço de encontro, criação, desenvolvimento artístico e comunitário. -----

Destacou que o festival promove o cruzamento entre o circo contemporâneo e as artes de rua, integrando também o património gastronómico, o meio escolar, a comunidade artística especializada e os cidadãos em geral.-----

Referiu que os espetáculos estarão distribuídos por vários espaços do concelho, incluindo equipamentos culturais como o Cineteatro António Lamoso, a Biblioteca Municipal, o Imaginarius Centro de Criação e, sobretudo, pelo espaço público, assumindo-se este o palco privilegiado do evento. -----

Informou que a edição de 2025 será dedicada ao tema do progresso, abordando-o nas suas múltiplas dimensões, epistemológica, associada à evolução do conhecimento, ética, ligada ao aperfeiçoamento cívico e moral, social e política, como expressão de emancipação, e tecnológica, incluindo os limites do desenvolvimento e as novas realidades transumanas. -----

Indicou que o festival decorrerá entre os dias 22 e 25 de maio, em 15



palcos distintos, com 9 criações em coprodução com o Imaginarius Centro de Criação. Mencionou que, no total, serão apresentados 43 projetos artísticos, dos quais 11 são estreias mundiais e 25 estreias nacionais, ou seja, projetos que se apresentam pela primeira vez em Portugal. Referiu que entre os 36 projetos que se estreiam no espaço público de Santa Maria da Feira, destaca-se o espetáculo de grande formato *Le Grand-Mire* como uma das estreias mundiais. -----

Por fim, disse que esta edição contará com 43 companhias, 120 horas de programação, 170 artistas oriundos de 17 nacionalidades, e convidou os presentes a consultar o programa, de forma a poderem planear a participação e fruição do festival. -----

Conjunto de edições dedicadas à história local -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que, conforme previsto no plano de atividades e orçamento, o município tem vindo a desenvolver um conjunto de edições dedicadas à história local. -----

Adiantou que, brevemente, serão lançadas duas publicações de especial relevância, uma dedicada à reedição e edição inédita de seis volumes da obra do historiador local Vaz Ferreira, e outra centrada na presença da Congregação dos Lóios em Santa Maria da Feira. -----

Referiu, no entanto, que, para já, foi publicada uma obra dirigida ao público infantil, da autoria de Maria João de Figueiroa Rego, com ilustração de João Narciso, que propõe um itinerário pelos patrimónios de Santa Maria da Feira. Indicou que o livro será também publicado em versão bilingue, português e inglês, com o objetivo de permitir que os visitantes possam levar consigo um exemplar como objeto de afeto e de memória do território. -----



Neste contexto, manifestou a sua satisfação por partilhar, simbolicamente, um exemplar com cada membro do executivo, em nome do município, para que possam conhecer a obra.-----

Alegada proibição de estacionamento no recinto do Europarque-----

A Vereadora Maria Manuela Alves informou que, durante o fim de semana anterior, foi contactada por alguns encarregados de educação que, no passado sábado, tinham sido impedidos pela polícia de estacionar no Europarque. Segundo os relatos, os encarregados não compreenderam o motivo da restrição, uma vez que, ao dirigirem-se a pé para assistir ao espetáculo da Amicaf – Academia iDance Terras de Santa Maria, verificaram que outros veículos entravam no recinto e que havia lugares de estacionamento disponíveis. Perante este relato, questionou se houve, por parte da polícia, algum tipo de gestão especial do estacionamento ou se foi atribuída alguma prioridade aos públicos, dado que, ao mesmo tempo, decorriam dois espetáculos distintos no Europarque.-----

Rua Alminhas do Fidalgo, Travanca -----

O Vereador Sérgio Cirino chamou a atenção para o estado degradado da Rua Alminhas do Fidalgo, em Travanca, referindo que a circulação naquela via era caótica. Questionou, assim, se as fases de repavimentação obedeciam a um planeamento tão rígido que implicasse a interrupção dos trabalhos, precisamente, no local onde intervenção era tão urgente, argumentando que no planeamento, fosse equacionada a extensão mínima dos trabalhos nestas situações. -----

Perda da Bandeira Azul na Praia da Mâmoa-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, durante a última sessão da Assembleia Municipal, foi levantada a questão da retirada da Bandeira Azul nesta Praia, tendo ainda constado a ausência do habitual outdoor



promocional da Indaqua, no topo da Rua da Biblioteca. Assinalou que, em anos anteriores, a Indaqua fazia grande destaque da atribuição da Bandeira Azul àquela praia, assumindo publicamente os méritos da distinção, através da colocação de outdoors de grande formato. -----

Com a recente perda dessa certificação, questionou quem seria o responsável, se a Câmara Municipal ou a Indaqua, e quem ficaria agora com o “prejuízo”, já que, em tempos de reconhecimento, a Indaqua se associava ao mérito ambiental do local, mas, na ausência do galardão, se remetia ao silêncio.-----

Terminou questionando que medidas estavam a ser tomadas para recuperar a Bandeira Azul e quem iria assumir a responsabilidade pela sua perda, sugerindo que quem reivindicava os méritos também deveria contribuir para a resolução do problema. -----

Programa 1.º Direito – Oportunidades e Ritmo de Execução -----

O Vereador Sérgio Cirino partilhou uma reflexão que já tinha apresentado aquando da discussão do plano de contas, referindo que, em Santa Maria da Feira, tinham sido desenvolvidas algumas iniciativas no âmbito do programa 1.º Direito, PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Segundo indicou, o número apontado seria de 54 habitações em processo de recuperação, destinadas a apoiar munícipes com casas em mau estado de conservação. Contudo, chamou a atenção para o facto de, noutros municípios, os projetos já estarem numa fase avançada, com construções praticamente concluídas. A título de exemplo, mencionou um projeto do município da Maia, que selecionou aleatoriamente, referente à construção de 58 fogos em propriedade horizontal. Indicou que o investimento total ascendeu a 8,6 milhões de euros, dos quais 8,2 milhões foram comparticipados, o que significaria que, no final, cada fogo



VS

teria um custo efetivo para o município de, aproximadamente, 7 a 8 mil euros. A propósito, sublinhou que desconhecia se o custo do terreno estava ou não incluído na comparticipação. -----

Concluiu, referindo que, no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, e das políticas de habitação, é essencial garantir maior celeridade na execução dos projetos, de forma a aproveitar plenamente as oportunidades de financiamento disponíveis e a contribuir para a melhoria efetiva da qualidade de vida dos cidadãos. -----

Deficiências na Requalificação da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro

O Vereador Sérgio Cirino voltou a alertar para a intervenção na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, considerando que não pode ser classificada como uma verdadeira requalificação. -----

Disse que, na sua perspetiva, tratou-se de uma ação superficial, indicando que a água se acumula junto aos ecopontos, não existem vedações nem marcações adequadas, as passadeiras desapareceram e os sinais de trânsito foram danificados. Considerou que embora o piso tenha melhorado, globalmente, o resultado foi insatisfatório e a intervenção pode servir de exemplo de más práticas. Terminou apelando à adoção de medidas urgentes para garantir, pelo menos, a segurança dos seus utilizadores. -----

Encerramento de Posto dos Correios em Caldas de São Jorge -----

O Vereador Sérgio Cirino alertou para o facto de mais um local, neste caso, Caldas de São Jorge, poder vir a perder o acesso aos serviços postais, serviço este tido como fundamental para a população. Questionou se a Câmara Municipal tem acompanhado esta situação e se tem alguma resposta, lembrando que, embora o impacto da privatização dos CTT tenha sido acentuado no passado, os encerramentos continuam



a surgir de forma gradual. -----

Alojamento Local e Desafios da Habitação em Santa Maria da Feira

O Vereador Sérgio Cirino abordou a questão do alojamento local, destacando que, embora não seja um problema relevante no concelho, é um tema que gera discussões políticas acesas. -----

Afirmou que, em termos de políticas públicas, é necessário avaliar o que foi feito no passado, reconhecendo o que funcionou e corrigindo o que não deu certo. -----

Referiu, ainda, que a habitação se tornou um grande desafio nas cidades, um problema que, se não for tratado adequadamente, levará à exclusão social. -----

Defendeu que, para garantir que quem trabalha e estuda nas cidades tenha acesso à habitação, é essencial criar soluções para todos, e não apenas para quem tem rendimentos elevados. Enfatizou que, embora seja positivo promover empregos qualificados e maiores salários, é igualmente necessário assegurar habitação acessível, evitando a marginalização de uma parte significativa da população. Aludindo à desigualdade no mercado imobiliário, comparou a situação salarial do programador informático com a do empregado de restaurante ou da senhora da limpeza, que, apesar de prestarem serviços essenciais, não conseguem adquirir uma habitação de valor semelhante. -----

Afirmou que a solução para a questão da habitação não reside apenas no setor público ou privado, mas numa abordagem mista, que envolva todos os setores e todas as pessoas para que cidade seja coesa. -----

Finalizou a sua intervenção reforçando que é possível fazer mais sem que isso implique mais custos, destacando que as boas intenções podem ser mal direcionadas, governando-se para um grupo restrito e não para



todos. -----

Falta de Saneamento Básico na Rua da Rapadinha, em Lourosa -----

O Vereador Délio Carquejo recordou que já havia levantado, há cerca de dois anos, a questão da ausência de saneamento básico na Rua da Rapadinha, em Lourosa, que se estende desde a Rua Central até à Rua do Pego. Reiterou a necessidade dessa intervenção como resposta à reivindicação dos moradores. -----

Em resposta à questão colocada pela Vereadora Maria Manuela Alves sobre a **alegada proibição de estacionamento no recinto do Europarque**, a Sra. Presidente em exercício esclareceu que a informação sobre a situação chegou à Câmara através da Polícia de Segurança Pública, a qual justificou que a limitação no acesso ao parque de estacionamento se deveu ao fato de aquele se encontrar saturado. Sublinhou ainda que essa orientação foi aplicada de forma generalizada, sem qualquer discriminação entre os utentes. -----

Reforçou, igualmente, que a decisão não partiu da administração da empresa municipal que gere o Europarque, nem da Câmara Municipal. Em resposta à questão à **Rua das Alminhas do Fidalgo, em Travanca**, colocada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício referiu que tudo indica que essa intervenção será incluída na 11.ª fase, que ocorrerá a breve prazo. -----

Admitiu não ter conhecimento concreto sobre os motivos pelos quais a repavimentação da via foi realizada de forma parcial, recordando que, em regra, estas situações decorrem de questões relacionadas com a identificação das ruas por parte das freguesias. -----

Relativamente à questão da **perda da Bandeira Azul na Praia da Mâmoa**, colocada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício deu



a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, o qual referiu que a não atribuição da Bandeira Azul em 2025 resultou de dois episódios ocorridos durante a época balnear de 2024, um no mês de julho e outro em agosto, que afetaram a qualidade da água. -----

Explicou que o primeiro episódio se deveu a uma noite de precipitação intensa, enquanto, o segundo, se deveu a um corte raso de árvores a montante da praia fluvial, sendo que este último ocorreu, por coincidência, na manhã em que foi realizada a amostragem pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Na sua opinião, caso a análise tivesse sido feita durante a tarde, os resultados seriam diferentes, o que se comprovou com a análise realizada pela autoridade de saúde. -----

Sublinhou que estes dois episódios pontuais, com resultados atípicos face à média habitual durante os restantes dias da época balnear, acabaram por comprometer a média global das análises, condicionando a elegibilidade da praia para a atribuição da Bandeira Azul. -----

Informou que o município contestou, formalmente, a decisão, não tendo ainda obtido resposta, daí a necessidade de clarificação, o que se fez, por via da declaração conjunta que envolveu a Associação Bandeira Azul da Europa e à APA, já que, na ótica do executivo, a praia continua a apresentar condições adequadas quer ao nível da qualidade da água, quer das infraestruturas de apoio à prática balnear. -----

De seguida, o Vereador Mário Jorge Reis leu a declaração que se transcreve: “A praia fluvial da Mâmoa, em Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, mantém, na época balnear de 2025, a boa qualidade da água balnear, continuando a reunir as condições necessárias para a prática de banhos em segurança. A qualidade da água



da Praia da Mâmoa é monitorizada de forma regular no âmbito do programa nacional coordenado pela Agência Portuguesa do Ambiente, em articulação com as entidades locais, cumprindo os critérios definidos na legislação nacional e europeia. Em 2024, a qualidade da água foi classificada como “boa”, o que sustenta a sua manutenção como zona de água balnear. Em 2025, a praia fluvial da Mâmoa não integra a lista de zonas balneares galardoadas com Bandeira Azul, situação que não compromete a qualidade da água, nem a sua utilização para fins recreativos. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, reafirmam o compromisso com a valorização ambiental, a segurança e a promoção da praia fluvial da Mâmoa como um espaço natural, acessível e atrativo, mantendo, na época balnear de 2025, as condições de vigilância, limpeza, sensibilização ambiental e apoio aos veraneantes. A praia fluvial da Mâmoa permanece um espaço seguro, acolhedor e natural, para usufruto de residentes e turistas.”-----

A Sra. Presidente em exercício reforçou que, apesar de a qualidade da água da Praia da Mâmoa ter sido classificada como “boa”, os critérios para a atribuição da Bandeira Azul exigem uma classificação de “excelente”, o que justificou a não atribuição do galardão na época balnear de 2025.-----

A Sra. Presidente em exercício referiu, a propósito da questão das **deficiências na Requalificação da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, que, no momento, não dispunha de resposta, no entanto, manifestou a sua disponibilidade para, oportunamente, fazer chegar essa informação, a qual enviaria por escrito ou, em alternativa, apresentaria na próxima reunião camarária. -----



Sobre a questão do **Programa 1.º Direito – Oportunidades e Ritmo de Execução**, levantada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício concedeu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, o qual referiu que, sem prejuízo de, posteriormente, poder ser disponibilizada resposta escrita mais detalhada adiantaria já algumas notas sobre o tema. -----

Afirmar que, independentemente de considerações de natureza política, a aplicação dos fundos comunitários através do PRR ao abrigo do Programa 1.º Direito foi, na sua perspetiva, precipitada, por terem sido disponibilizados de forma tardia. -----

Sublinhou que, atendendo aos prazos estabelecidos, nomeadamente, o limite imposto até junho de 2026, sempre alertou para o risco de resultados pouco expressivos, face à conjuntura atual e às dificuldades nos procedimentos concursais. -----

Acrescentou ainda que os casos de sucesso, como o citado, correspondem a realidades excecionais entre os 308 municípios, porque essas autarquias já dispunham de políticas habitacionais estruturadas antes da abertura das candidaturas, o que lhes permitiu atingir os objetivos propostos. ---

O Vereador Vítor Marques prosseguiu, referindo que, no âmbito do Programa 1.º Direito, está previsto para o Município um investimento global de aproximadamente 7 milhões e 630 mil euros, destinado à reabilitação de sete habitações sociais. -----

Explicou que, recentemente, foram intervencionadas onze habitações que, à data, reuniam os requisitos para integrar a candidatura ao programa, ficando estas sete de fora, por não cumprirem, então, os critérios exigidos. Contudo, afirmou que a intenção da autarquia é avançar com a respetiva reabilitação, estando em fase de elaboração dos



projetos necessários para dar início aos procedimentos concursais. Acrescentou ainda que, caso estas intervenções não venham a ser concretizadas ao abrigo do PRR, que previa um financiamento a 100%, tal como sucedeu no município da Maia, existem já outros programas de financiamento disponíveis, os quais apesar de não cobrirem a totalidade do investimento, preveem apoios que variam entre os 85%, 70% e 60%, com prazos de execução por mais seis meses, para além do limite inicialmente estipulado pelo PRR, que era junho de 2026. -----

No que diz respeito a outros projetos em curso, informou que está previsto um investimento de cerca de um milhão de euros para a construção de habitações destinadas a famílias monoparentais e a habitações partilhadas, dirigidas a agregados familiares mais carenciados, sendo que a estas iniciativas somam-se ainda as sete requalificações já referidas, que ascendem a quase 8 milhões de euros, bem como empreendimentos de raiz, atualmente, em fase de projeto, num valor próximo dos 9 milhões de euros. -----

Concluiu destacando a questão dos beneficiários diretos, cujo apoio financeiro está estimado em cerca de 1 milhão e 626 mil euros, e tendo sido apresentada uma proposta para a celebração de acordos de representação aguarda-se o agendamento da reunião com o Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), com vista à definição dos próximos passos para dar resposta a esta componente do programa. -----

No que respeita à questão do **encerramento do posto dos correios em Caldas de São Jorge**, levantada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício explicou que, até ao momento, a Câmara Municipal não recebeu qualquer comunicação formal sobre o assunto,



mas que caso obtivesse alguma informação pertinente, a prestaria.-----

No que diz respeito à questão da **falta de saneamento básico na Rua da Rapadinha, em Lourosa**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, a Sra. Presidente em exercício passou a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que explicou que a obra em causa faz parte de um concurso público em curso. -----

Informou ainda que, na zona de Sanguedo, o empreiteiro enfrentou dificuldades, o que provocou um atraso na empreitada. No entanto, adiantou que a obra finalizará em breve e, em seguida, será realizado um pequeno troço em Santa Maria de Lamas, antes de se avançar para Lourosa, que é a última localidade a ser intervencionada nesta empreitada.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 98-----

Reunião ordinária de 22 de abril de 2025-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

Saiu o Vereador Délio Carquejo.-----

2 - Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a TECNITALENTOS - Formação - Escola de Artes e Tecnologias da Feira (EARTEC)-----

Ratificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o objetivo de promoção de atividades de educação e



formação, de nível básico e secundário, no Município de Santa Maria da Feira, que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e a TECNITALENTOS - Formação - Escola de Artes e Tecnologias da Feira (EARTEC), conforme documento que se anexa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Colaboração -----

A Tecnitaleiros - Formação - Escola de Artes e Tecnologias da Feira (EARTEC), pessoa coletiva n.º 503693359, sita na Rua do Roligo, N.º 272 Espargo, em Santa Maria da Feira, representada por António Marques na qualidade de Diretor, adiante designada de primeira outorgante, e que tem por objeto a promoção de atividades de educação e formação, de nível básico e secundário, inicial e contínua, e reconhecimento de competências escolares e profissionais. E, Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, ramo de atividade Administração Local, sita na Praça República, 4520-234 Santa Maria da Feira, representada por Amadeu Albergaria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adiante designada de segunda outorgante. -----

1.º - Objeto -----

Constitui objeto do presente protocolo: -----

a) Promover e fomentar o desenvolvimento da formação nas vertentes de Iniciação à prática profissional e desenvolvimento da componente técnica e tecnológica em domínios relacionados com a atividade da segunda outorgante; -----



18

5

b) Acompanhamento e promoção da formação dos alunos da EARTEC. -

2.º - Princípios orientadores -----

O presente protocolo rege-se por um princípio geral de respeito pela Identidade, regras de funcionamento interno, orientação estratégica e cultura institucionais e de mútua colaboração, nos planos do rigor profissional e científico e da deontologia profissional, privilegiando a Inovação e a qualidade por parte de todos os intervenientes, com manifesto benefício para ambas as instituições. -----

Se as duas instituições assim o entenderem, o presente protocolo pode consagrar um plano de colaboração estratégica e de assessoria com extensão a outros projetos de Investigação, formação e ação, por um período a definir. -----

3.º - Responsabilidades das partes -----

Ao abrigo do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a receber os alunos da EARTEC em conformidade com as necessidades, e de acordo com as suas disponibilidades, prestará apoio nos seguintes aspetos: -----

1 - Colaboração no aperfeiçoamento dos currículos subjacentes à formação, quando solicitado; -----

2 - Colaboração na qualificação profissional dos jovens, no âmbito das suas atividades; -----

3 - Apresentação de informação sobre a manutenção dos cursos existentes e o lançamento de novos cursos pela EARTEC; -----

4 - Apresentação de propostas, no sentido de uma melhor articulação entre os perfis académicos e os perfis profissionais dos cursos, tendo em vista as necessidades do respetivo setor de atividade; -----

5 - Concessão de estágios em contexto de trabalho aos alunos da



EARTEC, quando solicitado pela primeira outorgante;-----

6 - A concessão de estágios nos termos do ponto anterior, não terá qualquer encargo para a segunda outorgante. -----

No âmbito deste protocolo, a primeira outorgante compromete-se, por sua vez, a prestar colaboração à segunda outorgante, dentro das suas áreas de atuação, nos seguintes aspetos:-----

1 - Ceder as suas Instalações para o desenvolvimento de ações de formação, aos seus funcionários ou outras, em condições a definir; ----

2 - Privilegiar contacto com situações diversificadas de educação e de ensino, quer relacionadas com a organização e o funcionamento da Escola, quer com a prática de ensino; -----

3 - Disponibilizar informação formativa dos alunos que concluíram o curso, mediante autorização prévia destes; -----

4 - Elaborar currículos de formação destinados aos trabalhadores da segunda outorgante, quando solicitados;-----

5 - Ministras cursos de formação aos trabalhadores da segunda outorgante, em condições a definir; -----

6 - Desenvolver produtos, nas áreas da segunda outorgante, quando solicitados;-----

7 - Subscriver um seguro de acidentes pessoais para os seus alunos; --

8 - Assumir os encargos decorrentes da realização do estágio, nomeadamente bolsa de estágio, seguro e deslocações.-----

4.º - Empregabilidade-----

A segunda outorgante compromete-se a fornecer dados atualizados sobre as necessidades de recrutamento com base no diagnóstico municipal, assim como fazer a ponte entre os alunos da primeira outorgante e a Agência em Prol do Emprego (ALPE), no contexto de orientar para a



empregabilidade. -----

5.º - Vigência -----

1 - O presente protocolo deverá ser avaliado pelos outorgantes anualmente. -----

2 - O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem duração de um ano com prorrogação automática, sem Impedimento da sua revisão, sempre que as entidades signatárias o considerem oportuno, -----

3 - O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes. -----

6.º - Proteção de Dados Pessoais -----

1. No âmbito do Regulamento UE 2016/679, de 27/04/2016, abreviadamente designado por RGPD, o Segundo Outorgante declara e obriga-se a cumprir, o disposto na legislação nacional e comunitária, mantendo em total confidencialidade, os dados pessoais dos alunos, cujo acesso lhe tenha sido dado pelo Primeiro Outorgante. -----

Santa Maria da Feira, 24 de abril de 2025.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino iniciado a sua intervenção afirmando que, na atual conjuntura, se verifica uma proliferação de ofertas formativas, não só a nível local como, também, a nível nacional. -----

Referiu que, quando a oferta é escassa, se justifica o apoio institucional, mas quando é abundante, impõe-se uma análise criteriosa. Comentou que, ao consultar o site da entidade em causa, a TECNITALENTOS, verificou a existência de cursos como cabeleireiro, estética e unhas de gel, os quais, na sua perspetiva, não se enquadram no tipo de formação que deva ser apoiada. -----



Mostrou-se pouco esclarecido sobre qual seria, em concreto, a formação prevista no protocolo em análise, uma vez que o conteúdo técnico do documento era vago. Questionou, assim, se a oferta formativa tinha sido devidamente articulada com a estratégia educativa municipal, de forma a garantir uma coordenação com os operadores existentes no concelho. Defendeu que se deve valorizar quem já está implantado no território, evitando favorecer entidades externas que possam vir a concorrer com as instituições locais.-----

Por fim, reiterou que não pretendia descredibilizar os novos operadores, mas apenas alertar para a necessidade de um planeamento estratégico que salvguarde os interesses dos agentes formativos locais, cuja permanência e ligação ao território são, em princípio, mais estáveis. ----

O Vereador Gil Ferreira respondeu ao Vereador Sérgio Cirino sublinhando que o Município tem, de facto, a responsabilidade de promover a concertação da rede de ensino profissional, função que cumpre, a vários níveis, incluindo através do Conselho Municipal de Educação.-----

Referiu que o Município possui uma visão clara sobre o desenvolvimento integrado do território, apoiada nos principais instrumentos de planeamento, como o Plano Diretor Municipal e a Carta Educativa, os quais foram amplamente debatidos com a comunidade, acrescentando que esta articulação inclui não apenas instituições de ensino, mas também o movimento associativo, os representantes da indústria e do comércio, os órgãos da freguesia e do município. -----

Destacou que, no atual ciclo de governação, foi realizado um estudo abrangente, com o objetivo de auscultar as necessidades das entidades empregadoras, o que permitiu alinhar a oferta formativa com as reais



necessidades do tecido económico, estudo esse partilhado com as entidades educativas do território. -----

Afirmou que o Município tem sido sempre proativo na promoção da participação e da inovação, incentivando o surgimento de novas ofertas formativas que respondam de forma adequada aos desafios e interesses do desenvolvimento local, regional e nacional. -----

O Vereador Gil Ferreira prosseguiu a sua intervenção esclarecendo que uma das questões relevantes no âmbito do protocolo em discussão diz respeito à entrada de um novo operador no concelho, que não está sujeita à autorização do Município, uma vez que tal competência pertence à tutela do Ministério da Educação, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), da Área Metropolitana do Porto e da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP). Explicou que, perante esta realidade, o município pode adotar duas posturas distintas, ou se coloca à margem ou procura acompanhar e orientar estrategicamente a sua instalação, evitando que se deslocalize para concelhos limítrofes. Justificou que estratégia seguida foi a de colaborar com este novo operador, no sentido de garantir que a sua oferta formativa se integrasse de forma complementar na rede existente. -----

Reconheceu, no entanto, que nem sempre o processo de concertação da rede formativa foi plenamente bem-sucedido, uma vez que há entidades com autonomia própria que, por vezes, acabam por lançar ofertas que não foram, previamente, consensualizadas com os parceiros, incluindo o município. -----

Informou que os cursos apresentados por esta nova entidade incluem formações como Técnico/a de Eletrónica Médica, Técnico/a de CAD CAM, Técnico/a de Design de Moda, Técnico/a de Logística, Técnico/a de



Eletrónica e Telecomunicações, e também o curso de Cabeleireiro, cuja existência confirmou. -----

Referiu ainda que, das 15 turmas que foram autorizadas, apenas 13 chegaram, efetivamente, a ser constituídas, o que evidencia que algumas ofertas formativas promovidas no seio da rede pública de ensino profissional, poderão não estar ajustadas aos interesses e expectativas dos potenciais alunos. -----

Acrescentou que o município enfrenta desafios significativos, particularmente ao nível da taxa bruta de escolarização, da conclusão do ensino secundário, da transição entre o 9.º e o 10.º ano, bem como na resposta ao fenómeno dos jovens conhecidos como *nem-nem*, aqueles que não estudam nem trabalham. -----

Estas problemáticas têm vindo a ser identificadas e analisadas com recurso ao Observatório da Educação e ao Observatório do Desenvolvimento Social. -----

Sublinhou que a diversificação e especialização da oferta formativa, em especial no âmbito do ensino profissional, poderá representar uma resposta eficaz à perda anual de cerca de 600 alunos no concelho. Nesse sentido, considerou fundamental a aposta na extensão da oferta do ensino secundário em Paços de Brandão, bem como a integração de novos operadores na rede educativa profissional. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou o motivo pelo qual, tendo sido realizado um estudo que identificou a necessidade de alargar a oferta formativa no concelho com cursos como os que tinham sido apresentados, tal proposta não foi encaminhada às escolas do 3.º ciclo já existentes, que, como é sabido, têm possibilidade de abrir cursos profissionais desde que autorizadas para tal. -----



O Vereador Gil Ferreira esclareceu que o portefólio de ofertas formativas, tinha sido anteriormente partilhado com as escolas da rede pública. Acrescentou ainda que, apesar de terem passado dois anos letivos, as ofertas das escolas da rede pública se mantiveram inalteradas. Justificou esse facto com as especificidades de cada instituição, nomeadamente no que toca à sua especialização, ao perfil do corpo docente e à identidade construída ao longo do tempo. -----

O Vereador Sérgio Cirino procurou esclarecer quais os critérios seguidos na celebração de protocolos como o que se encontrava em apreciação. Defendeu que, que a formalização de um protocolo com a Câmara confere uma certa legitimidade e dinamismo à instituição em causa, e, nesse sentido, considerou essencial perceber se essa colaboração depende da oferta formativa face às necessidades estratégicas do município. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu, afirmativamente, sublinhando que os protocolos celebrados estão alinhados com os objetivos estratégicos do município e incluem cláusulas de salvaguarda que permitem a sua avaliação periódica, possibilitando a renovação e o reajustamento, caso os pressupostos e metas acordados não sejam cumpridos. -----

Acrescentou que a instalação de novos operadores e a criação de novas ofertas formativas decorrem dentro de uma margem de crescimento previamente estabelecida pelas Comunidades Intermunicipais e pela Área Metropolitana, margem essa que permite o aumento da oferta educativa sem prejudicar a rede existente.-----

Esclareceu ainda que, no caso específico da Área Metropolitana do Porto, foram autorizados recentemente dois novos operadores na zona Norte e um na zona Sul, sendo que o objetivo é, precisamente, que as novas turmas a criar por este operador se enquadrem nessa margem de



crescimento, contribuindo para a diversificação da oferta sem comprometer as turmas já homologadas. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou, com base na intervenção do Vereador Gil Ferreira, se, de acordo com o que foi referido, nenhuma escola pública ou privada do concelho demonstrou interesse em abrir os cursos mencionados. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que após a partilha do estudo em 2022 e 2023, no âmbito do planeamento para o ano letivo de 2023/2024 e 2024/2025, nenhuma escola da rede pública de ensino profissional apresentou propostas para implementar os cursos identificados como necessários pelo município. Contudo, afirmou que, após a última concertação, verificou que um operador privado estava a sobrepor-se a uma das propostas, embora reconhecesse que a decisão sobre essa questão cabe à escola e às entidades competentes, como a DGEstE e a AMP. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo. -----

3 – Indagua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA-Relatório de contas e gestão/relatório de exploração (2024) -----

Atas das reuniões do conselho de administração e assembleia geral

Certidão da conservatória do registo comercial -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação n.º 1863/2025/SG/DAF, datada de 28 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Nos termos da versão consolidada do contrato de concessão celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira (concedente) e a Indaqua Feira - Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, SA (concessionária), esta deve prestar àquele um conjunto de informações tendentes à fiscalização e acompanhamento da sua atividade (Cláusulas 90.º a 94.º). -----

Nesta sequência a Concessionária remeteu ao Concedente os seguintes documentos: - Relatório e contas/relatório de gestão relativo ao ano de 2024; - Relatório de exploração relativo ao ano de 2024; - Atas de reuniões do conselho de administração, da assembleia geral e certidão atualizada da conservatória do registo comercial.-----

Isto posto, submetem-se tais documentos, para conhecimento, à Câmara Municipal e, posteriormente à Assembleia Municipal.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino considerado que a situação reportada era idêntica aos anos anteriores pelo que o contrato com a concessionária se mantinha desajustado apesar de, neste cenário, os lucros da empresa concessionária serem elevados. -----

Referiu que, com base na análise do relatório de contas e gestão apresentado a concessionária obtinha, em média, um lucro de cerca de um milhão de euros por mês. -----

Observou ainda que este valor poderia ser superior caso o contrato estivesse a ser executado na sua plenitude. Estimou, nesse contexto, que os lucros anuais poderiam situar-se entre os 12 e os 14 milhões de euros, o que reforçava a ideia de um desequilíbrio contratual significativo, prejudicial ao interesse público. -----



18 21

Criticou o facto de tanto o relatório da concessionária como o relatório emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão apresentarem o mesmo logótipo, considerando este detalhe simbólico e revelador de uma eventual promiscuidade entre a entidade fiscalizadora e a fiscalizada. Referiu que, este facto, aparentemente formal, poderia suscitar dúvidas quanto à independência e à credibilidade da atuação da comissão. -----

Apontou ainda que, ao nível do conteúdo, também se verificavam semelhanças excessivas entre os relatórios, nomeadamente com partes que pareciam ter sido transpostas de um documento para o outro. -----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu a sua intervenção e referindo-se às atas das reuniões de aprovação de contas apresentadas pela concessionária destacou o facto de o ponto relativo aos resultados financeiros ser redigido com mais atenção e detalhe. Como exemplo, apontou a ata n.º 12/2023, onde se registava um resultado positivo de 813 mil euros, afirmando que esta repetida ênfase nos lucros demonstra que a prioridade da concessionária é a rentabilidade financeira, e não a prestação de um serviço público de qualidade aos munícipes. Referiu, também, a ata de 8 de fevereiro de 2024, com apenas três pontos na ordem de trabalhos, sendo os dois primeiros tratados de forma breve, enquanto o terceiro, relativo a um lucro de 1.053.000 euros, voltava a ser o mais desenvolvido. -----

Sublinhou que esta sistemática valorização dos lucros, em detrimento das questões relacionadas com a qualidade do serviço ou o cumprimento dos parâmetros contratuais, era reveladora da postura da empresa e deveria motivar uma reflexão profunda por parte do município, nomeadamente, quanto à necessidade de se encontrar uma solução



equilibrada para esta relação contratual. -----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu a sua análise salientando que se regista um ligeiro aumento no número de clientes bem como no número de contratos, num total de mais 1.071, mas sem que houvesse qualquer retorno sobre a atividade concreta da concessionária. -----

Questionou assim a ausência de informação concreta sobre o que efetivamente estava a ser realizado no terreno, nomeadamente, no âmbito do projeto “Guardião dos Rios”, apresentado como uma iniciativa inovadora. Criticou ainda a falta de clareza relativamente ao plano de progressão da manutenção programada das infraestruturas, da responsabilidade da concessionária. -----

Afirmou que, tanto no relatório de contas como no relatório da Comissão de Acompanhamento, a componente relativa à manutenção era abordada de forma superficial, limitando-se a mencionar a existência de um “programa automático” responsável pela geração de ordens de trabalho. Considerou esta explicação imprecisa e insuficiente, salientando que o essencial seria verificar se o plano de manutenção previsto contratualmente estava a ser executado, algo que, face à informação disponibilizada, não era possível comprovar de forma objetiva. -----

Reconheceu que, em termos comparativos, a empresa apresentava bons resultados na gestão das perdas de água face a outros municípios, observando que se tinha verificado uma descida de 0,1%, o que, apesar de não considerar relevante, contrastava com a estabilidade ou crescimento dos lucros. -----

Prosseguiu a sua intervenção aludindo à aplicação sistemática dos resultados da empresa, direcionados exclusivamente para a distribuição de dividendos aos acionistas. -----



Alertou ainda para a relevância e impacto da concessão a longo prazo, sublinhando que o contrato em vigor se estendia por mais 25 anos, correspondendo a um período prolongado de encargos contínuos para os munícipes, assinalando que esse enquadramento assegurava, sobretudo, uma margem de lucro sustentada e previsível para a entidade concessionária. -----

O Vereador Sérgio Cirino continuou a sua intervenção tecendo críticas à atuação da Comissão de Acompanhamento da concessão, referindo que, com base na análise dos relatórios dos últimos anos, essa estrutura pouco ou nenhum valor acrescentado trazia ao processo. Sublinhou que, embora a sua introdução no contrato pudesse ter sido bem-intencionada, como tentativa de garantir um escrutínio efetivo, na prática, a sua existência pouco se fazia sentir. -----

No seu entendimento, a Comissão funcionava mais como um mecanismo para gerar uma sensação de tranquilidade e de que havia fiscalização, do que como uma entidade verdadeiramente fiscalizadora. Considerou que o conteúdo do relatório da Comissão de Acompanhamento se limitava, em grande medida, a reproduzir a informação disponibilizada pela concessionária, sem evidenciar uma atitude crítica ou uma análise técnica rigorosa. Apontou como exemplo dessa parcialidade o modo como eram efetuadas as avaliações comparativas entre a Câmara Municipal e a concessionária. -----

Disse que, no relatório, referia-se de forma categórica que a Câmara não teria cumprido plenamente as suas obrigações, aludindo, concretamente, à não execução de um ou dois reservatórios, mas que, no entanto, no caso da concessionária, afirmava-se que esta “cumpriu integralmente”, apesar de se reconhecer, logo de seguida, a existência de obras por



concluir, designadamente a construção de ramais e ligações que aguardavam ainda autorização dos proprietários para atravessamento dos respetivos terrenos. -----

Perante esta contradição, reafirmou que, se houvesse incumprimentos parciais de ambos os lados, tal facto deveria ser reconhecido com equidade, evitando uma diferenciação injustificada ou desproporcional no tratamento conferido às duas entidades. -----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou a sua desilusão relativamente à atuação da Comissão de Acompanhamento e ao modo como esta validava as ações da concessionária. Assim, referiu que o relatório fazia menção ao último aditamento contratual, datado de 2015, reconhecendo que nesse contexto se tinham alcançado algumas melhorias. No entanto, salientou a omissão de a Indagua ter obtido, nesse aditamento, um aumento extraordinário de 0,8% nas tarifas, o qual se aplicou durante dez anos, tendo os munícipes assumido esse encargo para viabilizar os acertos negociais.-----

Sugeriu que deveria existir no site da Câmara Municipal um mecanismo direto, como um link acessível, para que os munícipes pudessem apresentar queixas ou elogios relativamente aos serviços prestados pela Indagua, referindo que esta via permitiria à Comissão de Acompanhamento aceder às preocupações dos cidadãos, aos verdadeiros utilizadores do serviço, e fundamentar a sua ação com base na realidade vivida no território. -----

Criticou ainda a desproporção entre os investimentos realizados, enquanto a Câmara Municipal executou mais de quatro mil metros de redes, a Indagua, apesar de auferir lucros significativos com a concessão, não chegou a mil e duzentos metros de pequenas ligações, pelo que, com



estas observações, reiterou a necessidade de repensar o funcionamento da Comissão de Acompanhamento, dotando-a de maior independência, capacidade fiscalizadora e ligação direta aos munícipes. -----
Apontou ainda que o elevado lucro da concessionária, que se mantinha estável ao longo do tempo, exigiria, mais cedo ou mais tarde, uma solução que beneficiasse os munícipes feirenses, até porque estes lucros estavam a ser obtidos depois de os empréstimos contraídos pela empresa terem sido totalmente pagos. Nesse sentido, disse que não se podia alegar que a Indaqua tivesse feito um investimento substancial com capitais próprios, pois, os 100 milhões de euros, provinham de empréstimos bancários contratados com base na prévia existência do contrato de concessão. Criticou, assim, este modelo, explicando que não se tratava de um mercado livre e concorrencial, onde os acionistas correm riscos e esperam um retorno pelo capital investido, considerando que, no caso da Indaqua, o processo foi inverso, primeiro garantiram o contrato, e só depois recorreram ao crédito com base nessa garantia.-----
Sublinhou ainda que, do lucro anual de cerca de 10 milhões de euros, cerca de 2,1 milhões eram destinados ao pagamento desses créditos, o que revelava que o modelo adotado se afastava da lógica de uma privatização concorrencial e justa, baseando-se antes num sistema com retorno praticamente assegurado para a concessionária. -----
Em suma, terminou reiterando que o modelo da atual concessão favorecia excessivamente a entidade privada e penalizava os munícipes. A Sra. Presidente em exercício começou por recordar que, há 25 anos, foi necessário encontrar uma solução para o problema de abastecimento e tratamento de efluentes no concelho, o que levou à celebração deste contrato de concessão. -----



Afirmou ainda que, na sua ótica, o serviço prestado constitui um serviço público de qualidade. -----

Relativamente ao plano de investimentos, referiu que a Indagua já terá praticamente concluído o seu, faltando à Câmara concluir alguns dos reservatórios. -----

Considerou importante assinalar que, no ano de 2024, a concessão do serviço de águas do concelho foi distinguida com dois selos de qualidade atribuídos pela ERSAR, entidade reguladora independente do setor, nomeadamente, o selo de qualidade do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e o selo de qualidade exemplar da água para consumo humano. -----

Referiu também que o aumento do número de clientes demonstra que mais pessoas têm agora acesso a água potável e de qualidade nas suas habitações, contribuindo para a redução dos riscos de saúde pública. --

Em relação às perdas de água, apontou que estas se situam atualmente na ordem dos 15%, valor que corresponde a metade do registado na média nacional (30%). Reforçou, por fim, que se trata de um bem essencial e escasso e que os progressos alcançados ao longo dos últimos 25 anos não devem ser desvalorizados. -----

A Sra. Presidente em exercício abordou ainda a questão da responsabilidade social e da educação ambiental no âmbito da concessão, e retomando a referência feita pelo Vereador Sérgio Cirino ao projeto *Guardiões dos Rios*, esclareceu que esse grupo desenvolve um trabalho relevante no âmbito da deteção de descargas ilícitas nas linhas de água do município, assegurando uma monitorização contínua e permanente. Referiu que, embora discretos, estes guardiões contribuem significativamente para a melhoria da qualidade das linhas de água do



concelho, cujos níveis estão, atualmente, muito acima da média. -----
Passando à análise do resultado líquido da empresa, referiu que, é natural que o objetivo de qualquer empresa seja ter resultados positivos e não prejuízos. Recordou que, em anos anteriores, a Indaqua registou prejuízos por se encontrar numa fase inicial de grande investimento, sendo os resultados positivos de agora compatíveis com o que estava previsto no contrato de concessão. -----

Acrescentou ainda que, caso o contrato terminasse hoje, o saldo entre o investimento efetuado e os montantes recebidos continuaria negativo, apontando para uma operação deficitária superior a 12%. Sublinhou que esta informação é objetiva e não deve ser entendida como defesa da empresa concessionária. -----

No que concerne à Comissão de Acompanhamento, sublinhou que se trata de uma entidade independente e, por isso, deve registar a realidade dos factos, sejam positivos ou negativos, independentemente da entidade a que digam respeito. Destacou ainda que é, precisamente, esta atitude de transparência que se espera de uma comissão independente. Realçou também que tem como missão verificar se o conteúdo do relatório está ou não em conformidade com as obrigações definidas no contrato celebrado em 1999. -----

O Vereador Sérgio Cirino retomou brevemente a palavra para sublinhar a sua preocupação com a efetiva independência e utilidade prática da Comissão de Acompanhamento e para ilustrar a sua crítica destacou a repetição quase literal de várias passagens relativas aos trabalhos de manutenção e conservação da rede. Referiu especificamente que, em quatro parágrafos distintos, surgiam expressões idênticas, sem qualquer contextualização que permitisse distinguir as áreas ou ações concretas a



que se referiam.-----

A Sra. Presidente em exercício afirmou que transmitiria à Comissão de Acompanhamento a análise efetuada relativamente ao relatório em questão.-----

A Câmara tomou conhecimento dos documentos em epígrafe, submetendo-os à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

4 – Relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento (2024)-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação n.º 1867/2025/SG/DAF, datada de 28 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 44.º, do DL. 194/2009, de 20 de agosto, atualizado pelo DL. 92/2010, de 26 de julho e Lei 12/2014, de 06 de março e do disposto na alínea b), do n.º 2, da cláusula 122-A da versão consolidada do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no município de Santa Maria da Feira, remete-se à Câmara e, posteriormente à Assembleia Municipal, o relatório anual emitido pela Comissão de Acompanhamento da Concessão, referente ao ano de 2024.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório anual a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento do relatório relativo ao acompanhamento do contrato em epígrafe, submetendo-o à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

5 – Anulação de dívidas não tributárias de terceiros ao Município---



A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1418/2025/ES/DFGP, datada de 01 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Cobranças e Execuções Fiscais, nomeadamente a regularização das dívidas de terceiros ao Município de Santa Maria da Feira (dívidas de clientes, contribuintes, utentes e outros devedores), dívidas estas refletidas nas demonstrações financeiras, sendo que, as dívidas, anteriores a 1998 perfazem um total de 36.453,99 €. -----

Estes valores decompõem-se em dívida, que reporta aos anos de 1982 a 1998, ou seja, dívida registada anterior à entrada em vigor do POCAL- Plano Oficial de Contabilidade Pública, e registada no Balanço Inicial, para a qual existe documentação de suporte. -----

Informa-se ainda que, as receitas supra referenciadas referem-se receitas à guarda do tesoureiro, prescritas e sem enquadramento no âmbito do Sistema de Normalização Contabilístico, SNC-AP. -----

A prescrição das dívidas encontra-se devidamente regulamentado no Código Civil, e, considerando que as dívidas em apreço se referem a taxas e preços das autarquias locais e estas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, como definido nos termos do disposto no número 1 do artigo 15.º do RGTAL,, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, bem como nos termos do disposto no número 7 do artigo 48.º da LGT aprovada por Decreto-Lei n.º 398/99, de 17 de dezembro, pela falta de notificação válida no prazo legal a contar do facto tributário. E ainda o código civil no seu artigo 309.º estabelece prazo ordinário de prescrição vinte anos. -----

O Município deve reconhecer a impossibilidade de cobrança dessas



dívidas, devendo, ainda, abster-se de iniciar o processo de execução fiscal relativo à cobrança das mesmas. -----

Atendendo ao exposto, vimos por este meio solicitar que sejam anuladas as receitas, no valor de 36.453,99 € (devidamente documentadas em quadro Anexo), tal como informação jurídica. -----

Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sra. Vereadora o envio para aprovação da anulação em sede de reunião de Câmara. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 03 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, bem como a informação jurídica datada de 28 de março de 2025. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Anulação de guias diversas-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1662/2025/AS/DFGP, datada de 11 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando:-----

1. O trabalho que se encontra a ser desenvolvido no Município, com o intuito de proceder à regularização das dívidas de terceiros, tendo sido executadas as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias para arrecadar receitas constantes de guias de pagamento pendentes; -----
2. Que dessas diligências resultou a seguinte relação de guias de dividas, cujo montante ascende a 1.726,91 €;-----
3. Que a presente relação compreende:-----
 - a) Guias relativas a dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais; -----
 - b) Guias relativas a Taxas Não Urbanísticas; -----
4. A diversidade das situações jurídicas em presença e dos respetivos regimes jurídicos aplicáveis; -----
5. Nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, “A obrigatoriedade de reposição das quantias recebidas prescreve decorridos cinco anos após o seu recebimento”;-----
6. Motivo pelo qual as dívidas que deram origem às referidas guias se encontram prescritas pelo decurso do prazo legal de 5 anos; -----
7. Que foi, por parte de alguns dos devedores, invocada a prescrição das dívidas;-----
8. Que, ainda que não tenha sido invocada por parte de todos os devedores a prescrição das respetivas dívidas constantes da relação, tal prescrição é de conhecimento oficioso - conforme entendimento vertido no Parecer Jurídico que se anexa e que infra se reproduz; -----
 - a) No que se refere às dívidas de RSU - Resíduos Sólidos e Urbanos, o Parecer Jurídico, transmite: -----



“... as dívidas provenientes da prestação de serviços essenciais relativamente às quais haja decorrido o prazo de seis meses após a sua prestação, sem prejuízo de causas de interrupção ou suspensão, encontram-se prescritas, tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.” -----

b) No que se refere às dívidas referentes a serviços relacionadas com receitas metrológicas, o Parece Jurídico transmite:-----

“... que, ter-se-ão por prescritas as dívidas de natureza tributária relativamente às quais haja já decorrido o prazo de oito anos a contar da data do fato tributário, ressalvadas que se encontrem as causas de interrupção e de suspensão previstas na lei; tendo o Município legitimidade para realizar o conhecimento oficioso da mesma prescrição.”

9. Por sua vez, o regime jurídico da prescrição das dívidas referentes à prestação de serviços públicos essenciais se encontra previsto no artigo 10.º da Lei de Serviços Públicos, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;-----

10. Que esta norma preceitua que:-----

“1 - O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.-----

[...] -----

4 - O prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.”-----

11. Que, em processo de execução fiscal, a prescrição é de conhecimento oficioso, conforme resulta do artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);-----

12. Que é este, outrossim, o entendimento sufragado pelo Supremo



Tribunal Administrativo (Cfr. Acórdão STA, de 04/11/2025, Processo 0234/15), pela CCDR-N (Parecer n.º INF_DSAJAL_CG_7071/2029, DE 01-08-2019) e pela Provedoria de Justiça (in https://www.provedor-jus.pt/archive/doc/PAR_14102010.pdf); -----

13. Pelo que as dívidas que deram origem às referidas guias atinentes à prestação de serviços públicos se encontram prescritas pelo decurso do referido prazo de 6 meses; -----

14. Em consequência, poderá (e deverá) o Município de Santa Maria da Feira, enquanto órgão da execução fiscal, conhecer sobre a prescrição das elencadas dívidas, não podendo iniciar processos de execução fiscal tendentes à cobrança de dívidas que se encontrem prescritas; -----

15. Por sua vez, a Norma de Controlo Interno, que constitui parte integrante do Sistema de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira, preceitua no seu artigo 34.º, n.º 1, que a “A anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, assente em informação devidamente fundamentada, de fato e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação”. -----

16. Que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. ----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Proceder à anulação da receita constante da relação de guias de dívidas em anexo, no valor global de 1.726,91 €, nos termos do artigo 34.º do Sistema de Controlo Interno; -----

Em anexo: -----



- Relação de guias de dívidas pendentes;-----
- Parecer Jurídico.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Direito de superfície celebrado entre o Município e o GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense – Alteração -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1862/2025/AP/GGPAT, datada de 28 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. De acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 23 de agosto de 1999 e posteriormente complementada pela deliberação tomada em 08 de janeiro de 2001_ponto 18, foi deliberado ceder em direito de superfície, ao Grupo Recreativo Independente Brandoense (GRIB), pelo prazo de 51 anos, uma parcela de terreno com 4.900 m²



destinada à construção de um pavilhão desportivo. -----

2. A Escritura de Constituição do Direito de Superfície foi celebrada a 20 de dezembro de 2001, na qual o Município de Santa Maria da Feira cedeu em direito de superfície ao GRIB uma parcela de terreno que atualmente se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Paços de Brandão sob o n.º 2510 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1160/ de Paços de Brandão. -----

3. A 10 de outubro de 2024 foi apresentado um requerimento do Grupo Recreativo Independente Brandoense, registado sob o n.º 17819, a solicitar a cedência de mais uma parcela de terreno, a aditar à área do direito de superfície já constituído e identificado nos pontos 1 e 2 tendo como base a recente proposta de ampliação e alterações do pavilhão desportivo. -----

4. Foi registado um pedido de licenciamento para ampliação e alterações de um pavilhão desportivo (Proc. 10/2024), em nome do Grupo Recreativo Independente Brandoense (GRIB). -----

5. Face ao pedido apresentado pelo GRIB, procedeu-se ao levantamento topográfico da área existente no local e verifica-se que existe uma área disponível de 1.300,00m², que faz parte do domínio privado deste Município. -----

6. Uma vez que a área já cedida em Direito de Superfície é de 4.900,00m², implica aditar uma nova parcela de terreno com a área de 1.300,00m², para que se tome viável o licenciamento apresentado. -----

Neste pressuposto, poder-se-á considerar que se encontram reunidas as condições para aceitar o pedido apresentado pelo Grupo Recreativo Independente Brandoense (GRIB), o que implica a alteração da escritura de constituição do direito de superfície, referida no ponto 2., passando a



integrar o referido Direito de Superfície um terceiro prédio, que a seguir se identifica: -----

§ Parcela de terreno destinada a construção urbana sita no lugar do Serrado, freguesia de Paços de Brandão, deste concelho, com a área de 1.300,00m², a confrontar do norte, sul e nascente com arruamento e do poente com Município de Santa Maria da Feira, a desanexar do prédio, inscrito na matriz predial urbana de Paços de Brandão sob o artigo 1616.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 246/ de Paços de Brandão, identificada a cor verde na planta topográfica que se anexa. -----

§ As restantes condições do direito de superfície constituído pela escritura exarada a 20 de dezembro de 2001, devem manter-se inalteradas.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a planta topográfica a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finança e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a alterar o direito de superfície constituído a favor do Grupo Recreativo Independente Brandoense (GRIB), passando a integrar o mesmo, uma nova parcela de terreno com a área de 1.300,00m², com os fundamentos indicados na informação prestada.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Aquisição de Bens de: “Aquisição de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2”-----

Aprovação da minuta de modificação contratual-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1874/2025/AG/DAG, datada de 28 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de abril de 2025, no âmbito do procedimento de aquisição de bens “Aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2” foi aprovado a modificação do contrato constantes da informação técnica n.º 1341/2025/PF/DCP, datada de 28 de março de 2025.-----

Nesse seguimento, a respetiva minuta do contrato de modificação contratual, deverá ser submetida a aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de modificação contratual a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta -----

Modificação Contratual. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho



de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Segundo-----
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.”, com sede na avenida 24 de julho, n.º 12, freguesia da Misericórdia, concelho de Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 5035004564, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato de modificação contratual, de acordo com n.º 2 do artigo 314.º do código dos contratos públicos, com a consequente compensação financeira, e nos termos da informação técnica n.º 1341/2025/PF/DCP, datada de 28 de março de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, respeitante à aquisição de bens de “Aquisição de energia elétrica em



Baixa Tensão Normal, BTE e Média Tensão - Lotes 1 e 2", conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 07 de abril de 2025, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), cujo contrato inicial foi outorgado, aos 15 de julho de 2024, sob o n.º 158/2024 Av.. -----

O valor global do presente contrato é de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondendo o lote 1 o valor de 15.837,00 €, acrescido do IVA e, o lote 2 o valor de 30.163,00 €, acrescido do IVA. -----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquiva-se os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----



e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – SIADAP 1 - Avaliação de desempenho das unidades orgânicas – ano de 2024 -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1877/2025/MQ/DRHDO, datada de 29 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

O disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, vimos pelo presente apresentar a avaliação das



unidades orgânicas sujeitas ao SIADAP 1 referente ao ano de 2024, a saber:-----

Departamento Administrativo e Financeiro; Departamento Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frotas; Departamento Obras Municipais; Departamento Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Departamento Jurídico; Departamento de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade; Departamento Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação; Departamento de Tecnologias de Informação; Divisão Apoio aos Órgãos Autárquicos; Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais; Divisão Desporto; Divisão Ambiente e Serviços Urbanos; Unidade de Desenvolvimento Económico e Empresarial; Gabinete de Qualidade e Auditoria; Gabinete Médico Veterinário Municipal; Gabinete Técnico Florestal;-----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara, para ratificar.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que a Câmara ratifique as avaliações. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita as fichas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas a que as mesmas se referem. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente e exercício, e dos Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana



Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----
Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Alteração dos Projetos de Construção dos Reservatórios R39 e R53” (SMF/00001249/AD/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 1614/2025/PR/DASU, datada de 09 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando o tempo decorrido desde a elaboração dos projetos de construção dos reservatórios R39 e R53 e as alterações legais entretanto ocorridas, torna-se necessário proceder-se à atualização destes projetos. Assim, na ausência de meios próprios disponíveis para a elaboração desta atualização, propõe-se a aquisição de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objetos a “Atualização dos projetos de construção dos reservatórios R39 e R53”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto em função de critérios materiais, de acordo com a subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP.-----

Sendo necessário proteger direitos exclusivos incluindo propriedade



intelectual, pois a entidade convidada foi a autora dos projetos iniciais (datado de setembro de 2012), razão pela qual, de forma a adequar os projetos às obrigações atuais, só ela poderá efetuar alteração aos projetos.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A atualização do projeto contempla as seguintes especialidades, tendo em conta as características das infraestruturas hidráulicas em questão: -----

- Revisão de elementos base para efeitos de dimensionamento dos circuitos hidráulicos; -----

- Fundações e estruturas;-----

- Revisão da construção civil em conformidade com a estrutura revista;

- Circuitos hidráulicos e equipamentos mecânicos e eletromecânicos a integrar;-----

- Projeto de eletricidade, automação e telegestão;-----

- Arranjos exteriores dos recintos; -----

- Revisão das medições e orçamentação. -----

Contempla ainda:-----

- Plano de segurança e saúde em projeto; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição. --

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 24.700,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço



foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 30 dias; -----

- Condições de pagamento - 60 dias; -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Fase Estudos e Projetos, SA -----

Morada: Rua Eng.º Ferreira Dias, 251, 2.º -----

Código Postal - Localidade: 4100-247 Porto -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto – Ramalde -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: 509021050 -----

Email: geral@fase.pt -----

Contacto Telefónico: 226191400 -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a comunicação interna a informação n.º 15-2025/DCPGA,
datada de 29 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2045/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino manifestou a opinião de que alguns dos reservatórios em causa continuam em falta no plano de investimentos da Câmara. Recordou que, numa fase anterior, chegou a ser debatida a possibilidade de não se avançar com a sua construção, no entanto, à luz do parecer atual, concluiu que esses reservatórios são, afinal, considerados necessários. -----

A Sra. Presidente em exercício confirmou a necessidade dos reservatórios e, por conseguinte, da execução do projeto.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços para Alteração do Projeto de Construção do Reservatório R50” (SMF/00001250/AD/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 1618/2025/PR/DASU, datada de 09 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando o tempo decorrido desde a elaboração do projeto de construção do reservatório R50 e as alterações legais entretanto ocorridas, toma-se necessário proceder-se à atualização deste projeto. Assim, na ausência de meios próprios disponíveis para a elaboração desta atualização, propõe-se a aquisição de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objetos a “Atualização do projeto de construção do reservatório R50”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto em função de critérios materiais, de acordo com a subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP.-----

Sendo necessário proteger direitos exclusivos incluindo propriedade intelectual, pois a entidade convidada foi a autora do projeto inicial (datado de setembro de 2010), razão pela qual, de forma a adequar o projeto às obrigações atuais, só ela poderá efetuar a alteração ao projeto.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios



disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

A atualização do projeto contempla as seguintes especialidades, tendo em conta as características das infraestruturas hidráulicas em questão: -----

- Fundações e estruturas;-----
- Hidráulica;-----
- Automação;-----
- Arquitetura e arranjos exteriores;-----
- Arruamento de acesso; -----
- Plano de segurança e saúde em projeto; -----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição; --
- Revisão das medições e orçamentação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 32.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----
- Prazo geral do contrato - 30 dias;-----
- Condições de pagamento - 60 dias;-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: SBS - Engenharia, Lda. -----

Morada: Rua Campo das Congostas, 354 -----

Código Postal - Localidade: 4250-159 Porto-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Porto - Ramalde -----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: 503600075 -----

Email: sbs@mail.telepac.pl:-----



Contacto Telefónico: 228328224-----

CrITÉRIOS de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a comunicação interna a informação n.º 16-2025/DCPGA, datada de 29 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos



termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2046/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Tratamento Arquivístico de Arquivo Definitivo da Administração Geral” (SMF/00001248/AD/S/25) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1280/2025/CM/UAGM, datada de 25 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Atendendo à necessidade de transferir documentação para o Arquivo Municipal devidamente inventariada, desinfestada e avaliada: torna-se necessário proceder à contratualização de serviços de tratamento arquivístico para documentação proveniente do serviço da administração (cerca de 160 metros lineares), de forma a se garantir que a documentação depositada no Arquivo Municipal é integrada no Sistema Eletrónico de Gestão de Arquivo, cumprindo a garantia da sua perenidade e do acesso à mesma. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a contratação de serviços para tratamento arquivístico de arquivo definitivo de administração geral -----



Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto, de acordo com o artigo 20º n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

É necessário garantir que a empresa a prestadora do serviço tenha disponibilidade e capacidade para executar o serviço no prazo e com a qualidade pretendida.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Bens/Serviços: -----

A prestação de serviços deverá respeitar as seguintes imposições técnicas: -----

1. Obrigações do prestador do serviço -----

1.1. Prestação do serviço contratualizado, nos termos das disposições do Caderno de Encargos, e de acordo com as orientações e recomendações da proposta técnica; -----

1.2. Encargos com meios humanos, materiais e informáticos necessários à prestação e execução das tarefas a seu cargo; -----

1.3. Elaboração e entrega de relatórios periódicos (mensais) de execução com informação sobre a documentação recenseada, gerida pelo prestador de serviços; -----

1.4. Prestação de informação, sempre que solicitado e disponibilização do acesso à documentação custodiada, sempre que se revele necessário;---



1.5. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e/ou documentação da entidade adjudicante;-----

1.6. Manutenção dos documentos/informação, em suporte físico e digital, em território nacional, em caso de venda da empresa, deslocalização e/ou falência/insolvência; -----

1.7. Constituição de uma base de dados (inventário) e disponibilização da mesma em formato Excel, com acesso online aos dados da mesma, de forma gratuita, para consulta do inventário atualizado, de acordo com permissões conferidas pelo adjudicante; -----

1.8. A base de dados do inventário será atualizada pelo prestador de serviços, diariamente, devendo o adjudicante ser notificado por correio eletrónico das interrupções de atualização programadas com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência;-----

1.9. Receção e atendimento de pedidos de consulta do adjudicante, com envio de originais em transporte do prestador de serviços ou envio de cópias por correio eletrónico; -----

1.10. Os documentos pedidos deverão ser entregues até 24 horas após a solicitação, em dias úteis, desde que efetuada até às 17:00 horas do dia útil; -----

1.11. Correta identificação das unidades arquivísticas que constituem os arquivos tutelados e disponibilizados pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

1.12. Sempre que se mostre difícil a identificação de unidades físicas/unidades de instalação do adjudicante, nomeadamente, no caso de existirem unidades de instalação sem descrição ou com descrição demasiado vaga, o prestador de serviços deve solicitar a intervenção do adjudicante; -----



1.13. Entrega, ao Município de Santa Maria da Feira, de todos os ficheiros/bases de dados construídos e preenchidos com a informação de:-----

- a) Inventariação arquivística e descrição das unidades de documentação de conservação permanente; -----
- b) Relatórios de avaliação das massas documentais e tabelas de seleção com prazos de conservação administrativa e destino final;-----
- c) Autos de eliminação e autos de abate patrimonial depois de cumpridos todos os formalismos legais. -----

1.14. Transporte para a instalações do Arquivo Municipal de Santa Maria da Feira de toda a documentação física devidamente inventariada, avaliada, organizada, descrita e acondicionada, após conclusão dos trabalhos contratualizados.-----

1.15. Acondicionamento e arrumação das unidades de instalação restituídas nas estantes do Arquivo Municipal de Santa Maria da Feira.

- a) Acondicionamento e arrumação nos depósitos -----
- b) Controlo de qualidade e atualização de cotas-----

2. Recolha e transporte do acervo documental -----

2.1. Os meios de transporte devem ser cobertos e garantir a integridade dos documentos;-----

2.2. O transporte deverá ser organizado de forma a permitir uma melhor arrumação no depósito temporário de destino;-----

2.3. O controlo de transferências deverá ser efetuado através de guias de transferência, validadas por ambos as partes, com indicação das séries ou as partes delas que estão a ser transportadas. -----

- a) Os processos acondicionados em capas ou capilhas devem ser numerados e embalados, por ordem sequencial, dentro de caixas de



cartão (fornecidas pelo prestador de serviços); -----

b) Cada caixa de cartão, após ser encerrada, tem de ser etiquetada com informação relativa aos n.ºs de processo que contém (por intervalos extremos);-----

c) Os processos acondicionados em caixas arquivadoras devem ser numerados e colocados, por ordem sequencial, sobre as paletes (fornecidas pelo prestador de serviços);-----

d) As caixas de cartão, assim como as caixas arquivadoras, têm que ser organizadas, por ordem sequencial, em paletes (fornecidas pelo prestador de serviços) para efeitos de transporte; -----

e) Cada paleta tem que ser numerada e conter informação genérica sobre o seu conteúdo (ex. na das caixas/processos/ano); -----

3. Armazenamento temporário -----

3.1. Os depósitos devem apresentar condições mínimas de: -----

a) Arquitetura e acessos -----

- Matérias de construção não combustíveis, resistentes ao fogo e impermeabilização das instalações; -----
- Localização longe de focos de risco (incêndio, pragas, inundações, etc.).

b) Segurança -----

- Meios de deteção de inundação e extinção de incêndio;-----
- Acesso restrito e controlado aos depósitos de armazenamento com videovigilância.-----

c) Controlo ambiental -----

- Sistemas de filtragem de ar e ventilação; -----
- Higienização regular do espaço. -----

4. Inventariação sumária das séries documentais -----

4.1. Deve respeitar o conceito de série arquivística, como um conjunto de



documentos produzido por uma entidade, no exercício das suas funções, dentro de uma área de atuação, respeitando a seguinte estrutura:-----

- a) Entidade produtora; -----
- b) Unidade orgânica/serviço produtor; -----
- c) N.º de inventário pré-existente (caso exista); -----
- d) Título de série; -----
- e) Dimensões (na de capas ou caixas); -----
- f) Datas extremas; -----
- g) Observações (quando necessário). -----

5. Avaliação/eliminação -----

5.1. Documentos com mais de 100 anos não são passíveis de eliminação (alínea b), art.º 83.º, lei 107/2001 de 8 de setembro);-----

5.2. Produção de relatório com metodologia adotada para a avaliação de documentação acumulada e elaboração de folha de recolha de dados (FRD) conforme diretiva da DGLAB, acessível a partir de: http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2017/08/FTI_RADA.pdf -----

5.3. O preenchimento da FRD deve originar uma tabela de seleção onde constam os prazos de conservação e o destino final das séries documentais que servirá de base à seleção e identificação da documentação passível de ser encaminhada para eliminação conforme diretiva da DGLAB, acessível a partir de: http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2013/10/Orientacoes-avaliacao_V1.0a1.pdf -----

5.4. Os autos de eliminação deverão ser elaborados pelo prestador de serviços e apresentados ao Município de Santa Maria da Feira para serem avaliados e assinados pelos dirigentes máximos dos serviços.-----



US

2

6. Descrição das unidades arquivísticas-----

3.1. Cada unidade de instalação (livro, caixa, capa, maço, etc.), identificadas como de conservação permanente ou a decorrer prazos de conservação administrativa, deverá ser descrita de acordo com as normas internacionais de descrição arquivística, conforme diretiva da DGLAB, acessível a partir de: <http://arquivos.dglab.gov.pt/servicos/documentos-tecnicos-e-normativos/descricao/> -----

6.2. A descrição de cada unidade instalação/processo deve identificar sempre o nível de descrição e respeitar os seguintes elementos mínimos de recolha: -----

a) Entidade produtora (fundo/subfundo); -----

b) Unidade orgânica/serviço produtor (secção/subsecção); -----
Série; -----

c) Título do documento/processo; -----

d) Datas de produção (data inicial e final); -----

e) Extensão/Dimensão; -----

f) Suporte; -----

g) Estado de conservação; -----

h) Na de inventário pré-existente (caso exista); -----

i) Cota (n.º atribuído à caixa ou pasta arquivadora); -----

j) Observações (quando necessário)-----

7. Desinfestação, higienização e acondicionamento da documentação ---

7.1. Desinfestação do acervo documental) -----

a) Deve ser sujeito a um processo de desinfestação o acervo documental identificado como de conservação permanente e/ou a decorrer prazos de conservação administrativa. -----

7.2. Higienização da documentação -----



a) Todas as unidades arquivísticas de conservação permanente, e/ou a decorrer prazos de conservação administrativa, devem ser limpas e higienizadas, de forma sequencial, respeitando a organização original dos documentos, por série e serviço produtor. -----

7.3. Acondicionamento de unidades documentais -----

a) Todas as unidades arquivísticas de conservação permanente, e/ou a decorrer prazos de conservação administrativa, devem ser acondicionadas em novos arquivadores com as dimensões adequadas a cada um dos formatos. -----

b) Todos os materiais usados no acondicionamento de documentos (caixas, pastas, papéis, etc.) devem ser acid free; -----

c) Todas as caixas arquivadoras devem ser constituídas por uma só peça sem elementos metálicos, com lados e base reforçadas, para uma maior estabilidade. -----

8. Restituição e transporte da documentação para o arquivo municipal -

8.1. Cada caixa ou pasta arquivadora deve estar identificada na lombada com uma etiqueta com a seguinte informação: -----

a) Fundo/Subfundo (órgão produtor); -----

b) Secção/subsecção (unidade produtora); -----

c) Série documental; -----

d) N.º caixa (dever ser sequencial); -----

e) Data; -----

f) Destino final (caso ainda esteja a decorrer prazo de conservação administrativa identificar os anos). -----

8.2. A documentação deve ser entregue acondicionada em caixas de cartão onde deverá constar os seguintes elementos identificativos: -----

a) Fundo/Subfundo (órgão produtor); -----



b) Secção/subsecção (unidade produtora);-----

c) Série documental; -----

d) N.º de caixas arquivadoras lá acondicionadas; -----

e) N.º de inventários das caixas/pastas acondicionadas. -----

8.3. Deve ser separada a documentação de conservação permanente da documentação que, findo prazo de conservação administrativa, é de eliminação. -----

8.4. Os meios de transporte utilizados, para restituição da documentação ao adjudicatário, devem ser cobertos de forma a garantir a integridade dos documentos;-----

8.5. O transporte deverá ser organizado de forma a permitir uma melhor arrumação nos depósitos de destino; -----

8.6. A restituição dos documentos, assim como o acondicionamento e arrumação das unidades de instalação nas estantes, deverá ser efetuada nas instalações do Arquivo Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Fases -----

Os serviços devem compreender as seguintes fases: -----

1.ª Fase - Recolha e transporte da documentação e elaboração de guias de transporte, pelo prestador de serviços, referente a cada remessa de unidades físicas/unidades de instalação, disponibilizadas pelo adjudicante, em duplicado, datadas e assinadas por ambas as partes, de acordo com as instruções técnicas definidas no ponto 2, da descrição técnica dos bens/serviços;-----

2.ª Fase - Entrega das unidades físicas/unidades de instalação, nos espaços a indicar pelo adjudicante, ao prestador de serviços responsável pelo transporte das mesmas para as suas instalações; -----

3.ª Fase - Instalação da documentação em depósitos e estanteria



apropriada, disponibilizada pelo prestador de serviços nas suas instalações, de forma a garantir a preservação, segurança e integridade física da documentação, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com as instruções técnicas definidas no ponto 3, da descrição técnica dos bens/serviços;-----

4.^a Fase - Organização, descrição, avaliação da documentação, de acordo com as instruções técnicas, definidas nos pontos 4, 5 e 6, da descrição técnica dos bens/serviços;-----

5.^a Fase - Desinfestação, higienização e acondicionamento das unidades físicas, de acordo com as instruções técnicas definidas no ponto 7, da descrição técnica dos bens/serviços;-----

6.^a Fase - Entrega da base de dados com a descrição arquivística da documentação assim como de todo os instrumentos de pesquisa e avaliação da documentação, criados pelo prestador de serviços, de acordo com as instruções técnicas definidas no ponto 1.13, da descrição técnica dos bens/serviços. -----

7.^a Fase - Transporte e restituição de toda a documentação ao Município de Santa Maria da Feira, de acordo com as instruções técnicas definidas no ponto 8, da descrição técnica dos bens/serviços, quando terminado o prazo de vigência do contrato, em local a designar pelo adjudicante.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 17.900 € mais IVA à taxa legal em vigor, o Preço Base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato -12 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Prazo de entrega: 12 meses; -----

- Local: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----



Fornecedores a Consultar: -----
Nome: EAD - Empresa de Arquivo de Documentação, SA -----
Morada: Parque Industrial Mata Lobos, Lote 2 Apartado 151 -----
Código Postal: 2951-901 Palmela -----
NIF/NIPC: 507616944 -----
Email: pveiga@ead.pt -----
NUT III: Setúbal -----
Contacto Telefónico: 918951616 (Paulo Veiga) -----
Critérios de Adjudicação: -----
Proposta economicamente mais vantajosa, modalidade monofator: -----
Preço mais vantajoso - 100%.” -----
Acompanha a comunicação interna a informação n.º 17-2025/DCPGA,
datada de 29 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato,
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público, -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1693/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Associação Semear Talentos, IPSS-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1440/2025/PT/DE, datada de 02 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Associação Semear Talentos, IPSS é uma associação privada, da área territorial do Município de Santa Maria da Feira, constituída em 2018, sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública, tem como missão o intuito implementar projetos e práticas educacionais, diferenciando-se pela orientação para a qualidade e inovação. -----



- Esta IPSS visa proporcionar, junto das crianças, jovens e estudantes, novas oportunidades de enriquecimento curricular, artísticas e culturais, bem como desenvolver ações sociais e comunitárias que respondam às necessidades de apoio a crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE), fazendo com que o gosto pelo conhecimento seja adquirido de forma natural e espontâneo, proporcionando às crianças e jovens a aquisição de ferramentas para poderem estar preparados a enfrentar o futuro;-----
- Associação Semear Talentos, IPSS detém larga experiência no trabalho com crianças e jovens, sobretudo em contexto de aprendizagem, tendo já desenvolvido vários projetos e atividades em colaboração com escolas e com o Município de Santa Maria da Feira, tendo como visão atender a todas as necessidades dos Professores e Pais no auxílio à educação dos mais jovens, contribuindo para o êxito das aprendizagens atuais e para construir uma sólida preparação para enfrentarem o futuro;-----
- A IPSS pretende mitigar o problema social respeitante às diversas limitações e constrangimentos que estão patentes nas Crianças e Jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE), no concelho de Santa Maria da Feira, designadamente físicos, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, ou qualquer combinação destas problemáticas;-----
- Recentemente, a Associação Semear Talentos, IPSS viu aprovada a sua candidatura da IESS “Oficinas de Desenvolvimento e Descoberta de Talentos em Crianças e Jovens com NEE”, no âmbito do projeto “Parcerias para a Inovação Social”, cofinanciado por fundos europeus, em que o Município é parceiro social; -----
- O desenvolvimento deste projeto conta com a cooperação do Município de Santa Maria da Feira e dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de



Santa Maria da Feira, nomeadamente para a disponibilização de espaços e restante logística associada que seja considerada pertinente para a realização das várias oficinas;-----

- No âmbito do domínio privado disponível do Município, inclui-se o prédio com o edifício onde anteriormente funcionava o Jardim de Infância de Valos - Igreja, Fiães, o qual, atualmente, não se encontra afeto a qualquer finalidade específica;-----

- O Município, a curto prazo, não antevê a necessidade de utilização do referido prédio;-----

- A Associação Semear Talentos, IPSS necessita dele para o desenvolvimento das Oficinas de Desenvolvimento e Descoberta de Talentos em Crianças e Jovens com NEE;-----

- Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal: ----

“o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município [...];-----

u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

Propõe-se a aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação Semear Talentos, IPSS, em anexo.-----

À consideração superior.”-----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de comodato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato de Comodato-----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público número 501157280, adiante designado por Município ou comodante, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

E -----

Associação Semear Talentos, IPSS, com sede na Rua da Urbanização da Lavoura, 106, 4535-329 Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 514877758, adiante designado por Associação ou comodatária, representada neste ato pela Presidente da Direção, Isabel Cristina Gomes Oliveira; -----

Considerando que: -----

1. A Associação Semear Talentos, IPSS é uma associação privada, da área territorial do Município de Santa Maria da Feira, constituída em 2018, sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública, tem como missão e intuito implementar projetos e práticas educacionais, diferenciando-se pela orientação para a qualidade e inovação;-----

2. Esta IPSS visa proporcionar, junto das crianças, jovens e estudantes, novas oportunidades de enriquecimento curricular, artísticas e culturais, bem como desenvolver ações sociais e comunitárias que respondam às necessidades de apoio a crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE), fazendo com que o gosto pelo conhecimento seja adquirido de forma natural e espontâneo, proporcionando às crianças e



jovens a aquisição de ferramentas para poderem estar preparados a enfrentar o futuro;-----

3. A Associação Semear Talentos, IPSS detém larga experiência no trabalho com crianças e jovens, sobretudo em contexto de aprendizagem, tendo já desenvolvido vários projetos e atividades em colaboração com escolas e com o Município de Santa Maria da Feira, tendo como visão atender a todas as necessidades dos Professores e Pais no auxílio à educação dos mais jovens, contribuindo para o êxito das aprendizagens atuais e para construir uma sólida preparação para enfrentarem o futuro;

4. A IPSS pretende mitigar o problema social respeitante às diversas limitações e constrangimentos que estão patentes nas Crianças e Jovens com Necessidades Educativas Especiais (NEE), no concelho de Santa Maria da Feira, designadamente físicos, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, ou qualquer combinação destas problemáticas;-----

5. Recentemente, a Associação Semear Talentos, IPSS viu aprovada a sua candidatura da IEES “Oficinas de Desenvolvimento e Descoberta de Talentos em Crianças e Jovens com NEE”, no âmbito do projeto “Parcerias para a Inovação Social”, cofinanciado por fundos europeus, em que o Município é parceiro social; -----

6. O desenvolvimento deste projeto conta com a cooperação do Município de Santa Maria da Feira e dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Santa Maria da Feira, nomeadamente para a disponibilização de espaços e restante logística associada que seja considerada pertinente para a realização das várias oficinas; -----

7. No âmbito do domínio privado disponível do Município, inclui-se o prédio com o edifício onde anteriormente funcionava o Jardim de Infância de Valos - Igreja, Fiães, o qual, atualmente, não se encontra afeto a



qualquer finalidade específica; -----

8. O Município, a curto prazo, não antevê a necessidade de utilização do referido prédio;-----

9. A Associação Semear Talentos, IPSS necessita dele para o desenvolvimento das Oficinas de Desenvolvimento e Descoberta de Talentos em Crianças e Jovens com NEE;-----

10. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal: ----

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista [...] à realização de eventos de interesse para o município [...];-----

u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

É celebrado, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do RJAL, o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -----

(Identificação do Imóvel)-----

O Município é proprietário e legítimo possuidor do prédio em que se insere o edifício onde anteriormente funcionou o Jardim de Infância de Valos - Igreja, sito na Rua das Escolas, n.º 49, 4505-293 Fiães, o qual se encontra inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3856 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3931/ da freguesia de Fiães. -----



Cláusula Segunda -----

(Objeto e Finalidade) -----

1. O Município, a título gratuito, cede à Associação Semear Talentos, IPSS, o imóvel identificado na Cláusula Primeira, para que esta o utilize exclusiva mente para o exercício das oficinas aprovadas no âmbito da candidatura ao Portugal Inovação Social, ficando obrigada a restituí-lo ao Município no final do período de utilização, conforme as condições estabelecidas neste contrato. -----

2. A utilização do imóvel referida no número anterior destina-se, especificamente, ao funcionamento da sede do referido projeto, bem como ao desenvolvimento das seguintes Oficinas de Desenvolvimento e Descoberta de Talentos em Crianças e Jovens com NEE: -----

- Oficina de Manualidades (Costura, Crochê, Tecelagem, Cerâmica; Olaria; Eletricidade, Carpintaria); -----
- Oficina de Culinária; -----
- Oficina da Natureza (Ciências, Agricultura, Jardinagem, Zoologia); -----
- Oficina das Artes (Música, Dramática, Artes Circenses); -----
- Oficina Tecnológica (Robótica, Programação, Informática); -----
- Oficinas do Desporto e do Movimento (Equitação; Natação; Atletismo, Ginástica, Patinagem); -----
- Oficina Ludonáutica (Xadrez; Damas; Jogo da Malha; Sudoku); -----
- Outras Oficinas que se revelem pertinentes para o cumprimento dos objetivos do projeto. -----

3. A disponibilização das Oficinas mencionadas no número anterior é realizada de acordo com o diagnóstico específico para cada criança/jovem com NEE, permitindo-lhes a utilização/experimentação de uma panóplia alargada de ações intimamente ligadas com a execução de diversas



tarefas correlacionadas com várias atividades funcionais. -----

4. As oficinas referidas nos números anteriores visam, designadamente, os seguintes objetivos e apresentam como características principais: -----

a) Pretende-se que as Crianças e Jovens com NEE possam ensaiar/provar/tentar a execução de um conjunto alargado de atividades, com acompanhamento/supervisão de técnicos especializados, de modo a recolher informação de reação às diferentes experiências proporcionadas;-----

b) Trata-se de um processo interventivo baseado num modelo de oficinas e no saber-fazer, permitindo às Crianças e Jovens que explorem, conheçam, testem e experimentem, onde a ênfase é dada ao processo de procura de soluções; -----

c) O modelo de intervenção implica a formulação de hipóteses, de recuos e avanços e, portanto, o desenvolvimento e consolidação de competência, mas também a definição e descoberta de novos talentos, de novas habilidades. -----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações da Associação) -----

Sem prejuízo das demais obrigações legais ou contratuais, a Associação obriga-se a: -----

a) Manter e conservar em bom estado o prédio; -----

b) Facultar ao Município o exame do prédio; -----

c) Não aplicar o prédio a fim diverso daquele a que se destina e se encontra definido no presente contrato; -----

d) Não fazer do prédio uma utilização imprudente; -----

e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o Município queira realizar no prédio;-----



- f) Não proporcionar a terceiro o uso do prédio, exceto se o Município o autorizar; -----
- g) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado do Município; -----
- h) Findo o contrato, restituir o prédio livre e devoluto de pessoas e bens e em bom estado de conservação; -----
- i) Não efetuar quaisquer obras sem expressa autorização do Município;-
- j) Colaborar nas atividades desenvolvidas pelo Município; -----
- k) Prestar todas as informações solicitadas pelo Município relacionadas com a execução do presente Contrato.-----

Cláusula Quarta -----

(Resolução) -----

1. Nos termos do artigo 1140.º do Código Civil, não obstante o prazo de vigência estabelecido para o presente contrato, o Município pode a todo o tempo resolver o contrato mediante justa causa. -----
2. Para os efeitos do número anterior, considera-se justa causa, nomeadamente, a violação de qualquer uma das obrigações definidas no presente contrato. -----

Cláusula Quinta -----

(Vigência) -----

1. O presente contrato vigorará pelo período correspondente ao ano letivo 2024-2025, sendo renovável por períodos sucessivos de igual duração, salvo se for denunciado por qualquer das partes.-----
2. A denúncia do contrato, mencionada no número anterior, deverá ser efetuada por meio de carta registada com aviso de receção, enviada à



outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao término do prazo do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.

3. O Município poderá denunciar o contrato a qualquer momento, caso surja a necessidade de utilizar o imóvel para fins educativos, recreativos, culturais ou outros fins análogos, devendo, nessa hipótese, notificar a outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Subsidiárias) -----

Nos casos de dúvidas ou omissões, e no que não contrarie as disposições deste contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

A outorga do presente contrato foi precedida da respetiva aprovação em reunião da Câmara Municipal, realizada em (espaço em branco).-----

O Contrato, elaborado em dois exemplares de igual teor e forma, foi, após leitura e concordância dos Outorgantes, foi devidamente rubricado e assinado por estes.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 08 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves manifestado interesse em esclarecer a que público-alvo se destinava concretamente o contrato de comodato em apreciação. -----

Referiu ter conhecimento de que o projeto se dirigia a crianças com necessidades educativas especiais, mas questionou se a sua abrangência



seria limitada à zona norte do concelho, por estar localizado em Fiães, ou se se destinaria a crianças de todo o território municipal. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que o público-alvo do projeto é de acesso universal, sendo o único requisito a condição de crianças e jovens com necessidades educativas especiais. -----

Explicou que o Município é parceiro social desta iniciativa, no âmbito de uma candidatura apresentada pela IPSS, Semear Talentos, ao programa IES – Parcerias para a Inovação Social.-----

Indicou que as oficinas a desenvolver enquadram-se nesse contexto e, embora seja expectável um acesso privilegiado por parte da comunidade de Fiães, dada a proximidade geográfica, o acesso será garantido a todos os que cumpram os critérios definidos, conforme previsto na candidatura.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente e exercício, e dos Vereadores Vitor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

14 – Temperart – pagamento a mentor – Opencall Media Arts e Circo Contemporâneo-----

Retificação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1858/2025/FP/GT, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----

- Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da UNESCO na área da Gastronomia, em 8 de novembro de 2021, reconhecendo o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município;-----

- O temperART é um projeto que deriva do programa Santa Maria da Feira / Cidade Criativa da Gastronomia / UNESCO e visa a interligação das artes performativas, digitais, media arts e robótica com a gastronomia; -

- As normas de participação foram aprovadas na reunião ordinária de 3 de janeiro de 2024;-----

- Na reunião ordinária de 7 de abril de 2025, no seu ponto 24, se pediu a criação de novos compromissos financeiros para os mentores das chamadas (media arts e circo contemporâneo) conforme previsto no ponto 7 das normas de participação. -----

- A vencedora da chamada de Circo Contemporâneo, Hanna Moisala, pediu a substituição da mentora Jussi Kurkela (para quem se tinha já criado um compromisso), indicando uma nova mentora: Monika Bloch. Assim sendo. -----

Pelo presente solicita-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de estornar o compromisso criado a favor de Jussi Kurkela, criando um novo compromisso para: -----

Monika Bloch -----

Rua de Bonjardim 885 4000-121 Porto-----

Account Number: 45606983440 -----

IBAN: PT50002300004560698344094 SWIFT: ACTVPTP-----

Anexo RFI-----

À consideração superior.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1372/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação de Estudantes do ISVOUGA-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1859/2025/JS/GJ, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Tendo em conta o pedido de apoio da Associação de Estudantes do ISVOUGA, para a realização da Queima das Fitas 2025 e de forma a ser atribuído um apoio, em espécie, segue proposta da minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação de Estudantes do ISVOUGA, para análise e respetivo despacho.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:



“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira reconhece o papel determinante que a educação detém no desenvolvimento integrado das comunidades e assume a intervenção no sector da educação como uma prioridade da sua atuação política, nomeadamente, e de uma forma mais intensa, no reordenamento da rede educativa e na aposta numa educação e formação de excelência, num projeto de desenvolvimento e promoção de valores de forma a termos cidadãos mais críticos, solidários, justos, empreendedores e, por conseguinte, uma comunidade mais inclusiva; --
- A importância de que se reveste o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e o apoio do município às atividades por elas desenvolvidas, nomeadamente naquelas que promovem um mais abrangente envolvimento da comunidade, contribuindo, de forma significativa, para a implementação do espírito e tradição académica; ---
- O Instituto Superior de Entre o Douro e Vouga (ISVOUGA) é, atualmente, o único estabelecimento de ensino superior no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- A Associação de Estudantes do ISVOUGA organiza a Queima das Fitas, única semana académica no território, com atividades dirigidas especialmente aos estudantes, mantendo assim as tradições académicas ativas; -----
- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, bem como do Património, cultura e ciência [Artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; -----



- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município [Artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do RJAL]; -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração -----

Entre:-----

- Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria;-----

E -----

- Associação Académica Isvouga, adiante designado por Associação, NIPC 502973978, com sede na Rua António de Castro Corte Real, 4520-181 Santa Maria da Feira, no presente ato representada pelo Presidente da Associação, Diogo Fonseca.-----

Que se rege pelas seguintes Cláusulas:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto a definição dos termos e condições de apoio à organização e realização do evento “Queima das Fitas”, promovido pela Associação, a decorrer entre os dias 16 e 18 de maio de 2025, em Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações-----

1. O Município de Santa Maria da Feira compromete-se a apoiar a realização do evento “Queima das Fitas”, através de um contributo de valor estimado de 1.000,00 € (mil euros), assegurando os seguintes apoios:-----



- a) Pagamento dos serviços de policiamento e prevenção da Polícia de Segurança Pública (PSP), para os dias da Serenata e Cortejo; -----
- b) Pagamento do parecer emitido pela PSP relativo ao condicionamento e/ou corte de trânsito no dia da Serenata e/ou Cortejo;-----
- c) A isenção de 50% do valor das taxas e licenças municipais devidas pela realização do evento, se aplicável e nos termos e condições previstos nos respetivos Regulamentos; -----
- d) Divulgação, através dos meios institucionais habituais do Município, da informação relevante sobre utilização e condicionamento das vias públicas nos dias do evento;-----
- e) Disponibilização do apoio de um técnico do Gabinete da Juventude no processo de licenciamento do evento e noutras questões organizativas relacionadas com a Serenata e o Cortejo; -----
- f) Disponibilização do Serviço Municipal de Proteção Civil para prestar apoio nas questões de segurança na Serenata e no Cortejo; -----

2. A Associação compromete-se a: -----

- a) Assegurar a organização integral e produção do evento;-----
- b) Proceder à obtenção de todas as autorizações e licenças legalmente exigíveis para a realização das atividades; -----
- c) Promover e divulgar o evento. -----

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade Conjunta-----

1. As partes assumem uma responsabilidade partilhada no que respeita ao cumprimento do objeto do presente Protocolo, sem prejuízo da imputação individual de responsabilidades em situações decorrentes de fatores alheios à sua atuação ou controlo. -----

2. Cada uma das partes será exclusivamente responsável pelos danos ou



prejuízos que, por ação ou omissão, causar à outra parte ou a terceiros, no âmbito da execução das atividades que lhe estejam especificamente atribuídas ao abrigo do presente Protocolo. -----

Cláusula 4.^a -----

Resolução -----

1. Qualquer uma das partes poderá resolver O presente Protocolo em caso de incumprimento das obrigações nele previstas ou de desvio significativo dos objetivos acordados, imputável à outra parte, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos sofridos. -----

2. A resolução produz efeitos na data da receção da comunicação escrita enviada para o efeito, a qual deverá ser remetida por correio registado com aviso de receção, para o domicílio indicado no presente Protocolo. -

Cláusula 5.^a -----

Vigência -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor durante o período de realização do evento. -----

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, correspondendo integralmente à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que será assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, 8 de maio de 2025 -----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 5 de maio de 2025.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Instrui o processo a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Declaração de cabimento-----

Tendo em consideração o protocolo denominado “Queima das Fitas” com um encargo económico no ano de 2025, no montante de 1.000 €, informa-se que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente no PAM 2022 A 283. -----

Os montantes subsidiados serão atribuídos em espécie e controlados através da aplicação de Obras Municipais (OBM) pela ficha de atividade a anexar a esta declaração, pelo serviço requisitante.”-----

Acompanha a declaração de cabimento a ficha a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Empresarial da Feira (AEF) – MODAFeira-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1847/2025/AC/DGC, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e



colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida, enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território; -----

- O “MODAfeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção e dinamização do comércio local do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da presente minuta de protocolo de colaboração, em anexo. -----

À Consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município, enquanto agente local de desenvolvimento do território e



dentro do seu âmbito de atuação, assume-se como um parceiro ativo e colaborante na procura de soluções conjuntas com os agentes económicos, sejam eles empresas, associações empresariais, instituições de ensino e do sistema científico e tecnológico, e todas as entidades relevantes para impulsionar o crescimento económico do concelho;-----

- O Município de Santa Maria da Feira define como grande prioridade da sua atuação política a educação e a formação ao longo da vida, enquanto elementos de coesão, equidade social e espaço de desenvolvimento integrado das comunidades e território; -----

- O MODAfeira”, atividade promovida pela Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), tem como objetivo a promoção e dinamização do comércio focal do concelho, com vista a potenciar o seu desenvolvimento, proporcionando, ao mesmo tempo, oportunidades para que os estudantes mostrem os seus talentos em diferentes áreas, como, por exemplo, na organização, produção de eventos, na criação de design de moda, como manequins e modelos fotográficos; -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u) determina que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----



E -----

A Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira (AEF), com sede na Rua S. Paulo da Cruz, n.º 12, apartado 137, 4524-909 - Santa Maria da Feira, NIPC 503270210, no presente ato representada pelo seu Presidente da Direção, Alferes Pereira. -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer os termos e condições da organização e realização conjunta do evento “MODAfeira” a realizar-se no dia 31 de maio de 2025 na Praça Gaspar Moreira de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações -----

1. O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a apoiar o evento “MODAfeira”, assegurando: -----

a) Locação dos meios audiovisuais - até ao valor máximo de 6.000,00 € (em espécie); -----

b) Garantir a disponibilidade da praça Gaspar Moreira para a realização do evento no dia 31 de maio de 2025; -----

c) Cedência do espaço da Cantina Municipal, como local de apoio à produção do evento; -----

d) Infraestruturas de rede informática por cabo e via WIFI e acompanhamento de um técnico competente; -----

e) Puxada do ramal provisório para o evento em questão e acompanhamento de um técnico competente. -----

f) WC Rossio e Mercado Municipal. -----

2. Por sua vez, a Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da



18

4

Feira (AEF), obriga-se a: -----

- a) Promover e divulgar o evento; -----
- b) Convidar a aderir ao evento os estabelecimentos comerciais do Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- c) Organizar toda a produção do evento incluindo todas as licenças necessárias; -----
- d) Pós-produção terá que ficar concluída no dia imediatamente a seguir ao dia do evento, garantindo que os espaços utilizados para a realização do evento sejam devolvidos nas mesmas condições em que foi cedido.---

Cláusula 3.^a -----

Responsabilidade conjunta -----

1. Cada uma das partes partilha responsabilidade conjunta no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos do projeto, salvo situações cujo ónus seja imputável a fatores externos. -----
2. Cada parte é responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, causar a outra parte ou a terceiros, durante a execução das tarefas que lhes estão cometidas. -----

Cláusula 4.^a -----

Resolução -----

Sem prejuízo do dever de indemnizar pelos danos causados, qualquer uma das partes poderá resolver o presente protocolo em caso de incumprimento das suas cláusulas ou desvio dos objetivos pela outra parte, operando-se a resolução automaticamente na data da receção da comunicação escrita para o efeito, remetida à outra parte sob registo e aviso de receção.-----

Cláusula 5.^a -----

Efeitos e Prazo -----



O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025. Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Declaração de cabimento-----

Tendo em consideração o protocolo denominado “MODAfeira” com um encargo económico no ano de 2025, no montante de 6.000 €, informa-se que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente no PAM 2022 A 260. -----

Os montantes subsidiados serão atribuídos em espécie e controlados através da aplicação de Obras Municipais (OBM) pela ficha de atividade a anexar a esta declaração, pelo serviço requisitante.”-----

Acompanha a declaração de cabimento a ficha a que a mesma se refere. O Vereador Délio Carquejo referiu ter estado presente na gala da Associação Empresarial da Feira, juntamente com o Vereador Mário



Jorge Reis, em representação do Sr. Presidente da Câmara. -----
Destacou o trabalho positivo que a associação tem vindo a desenvolver, nomeadamente no reforço do tecido empresarial local, com especial atenção às pequenas e médias empresas, bem como ao comércio tradicional. -----
Defendeu que, à semelhança do que acontece noutras regiões do país, seria desejável enquadrar este tipo de colaboração num plano mais global e contínuo, evitando que os apoios se limitem a decisões pontuais e avulsas. -----
A Sra. Presidente em exercício afirmou que a Associação Empresarial da Feira é um parceiro que o Município valoriza e com quem colabora, regularmente, em diversos projetos. -----
Sublinhou que o apoio municipal é constante, destacando, a título de exemplo, a parceria no âmbito dos Bairros Digitais. -----
Concluiu dizendo que ficava registada a observação apresentada pelo Vereador Délio Carquejo. -----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Protocolo de cooperação entre o Município e a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) -----

Aprovação da minuta-----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que



se refere a informação n.º 1852/2025/FP/GT, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da Gastronomia | UNESCO, no dia 8 de novembro de 2021, que consagra o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município;-----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, “educação, ensino e formação profissional”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas d), e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais (art.º 33.º, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro) o Município de Santa Maria da Feira, tem como principais objetivos: assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Gastronomia, a Cultura e a Criatividade como um motor de desenvolvimento sustentável do território e da sua população; -----

- O estabelecimento de um novo protocolo de cooperação com a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FACNAUP) é essencial para a realização das atividades/projetos previstas no plano de ação - Santa Maria da Feira, Cidade Criativa da



Gastronomia da UNESCO, dado se verificar que este parceiro tem sido estratégico para o sucesso das atividades do projeto. -----

Assim sendo, propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal aprove a celebração de novo Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Maria da Feira e a FCNAUP de acordo com o disposto na minuta de Protocolo de Cooperação, anexa, e conforme documentos de suporte que acompanham esta proposta. -----

Anexos: Minuta de protocolo e informação de compromisso. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando que: -----

1. A Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNAUP) constitui uma Unidade Orgânica de Ensino e Investigação da Universidade do Porto (U.Porto) com órgãos próprios de autogoverno e é um centro de ensino, investigação científica, inovação, desenvolvimento, cultura e de prestação de serviços à comunidade; -----

2. A FCNAUP é uma entidade do modelo organizativo da U.Porto, sendo, nos termos dos seus estatutos, uma Unidade Orgânica de Ensino e Investigação com autogoverno, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira; -----

3. No âmbito das suas atividades estatutárias, a FCNAUP pode realizar ações comuns com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras; -----

4. A FCNAUP é dotada de autonomia administrativa nos termos do artigo 9.2 dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da U.Porto; -----



5. Que a FCNAUP tem por missão a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere; -----

6. A FCNAUP, enquanto unidade orgânica da Universidade do Porto com autonomia administrativa e financeira, comunga das competências fixadas estatutariamente, podendo livremente estabelecer entre si ou com outras instituições acordos de associação ou de cooperação; -----

7. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional e, bem assim, do património, cultura e ciência [Artigo 23.º n.º 2, alíneas d) e e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual]; -----

8. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças [Artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do RJAL]; -----

9. O interesse mútuo partilhado pela FCNAUP e pelo MSMF no desenvolvimento de programas de cooperação técnico-científica nos domínios das especificidades de ambas as partes, -----

É celebrado o Protocolo de Cooperação -----

Entre: -----

- Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, com o NIPC 901866970, doravante designada por FCNAUP, sita na Rua do Campo Alegre, 823, 4150-180 Porto, unidade orgânica com autonomia administrativa da Universidade do Porto, representada neste



[Handwritten signatures]

ato pelo Diretor da Faculdade, Prof. Doutor António Pedro Soares Ricardo Graça, -----

e -----

- Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o NIPC 501157280, sito na Praça da República 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, doravante designado por MSMF ou Município, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Soares Albergaria. -----

Que se rege pelas seguintes Cláusulas:-----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

O presente Protocolo de Cooperação estabelece as bases de cooperação, no âmbito da designação de Santa Maria da Feira Cidade Criativa da Gastronomia, UNESCO com vista à promoção da colaboração técnico-científica nos domínios das especificidades de ambas as partes, potencializando os recursos existentes nas duas instituições.-----

Cláusula 2.^a -----

Âmbito da Cooperação-----

As ações de cooperação a realizar, sem prejuízo das que possam futuramente vir a realizar-se, abrangem dois eixos de ação: -----

a) Eixo 1. Proteção do Património Gastronómico-----

- Mapeamento e valorização do património gastronómico da região de Santa Maria da Feira, considerando que a gastronomia se identifica com os aspetos fundamentais da alimentação, em particular pela capacidade de proporcionar saúde, nutrição adequada e prazer, paralelamente à necessidade de ser sustentável. Reconhece-se a importância da valorização do património gastronómica pela influência positiva que pode



ter na economia e na vida social e familiar da comunidade. -----

b) Eixo 2. Alimentação Saudável, Consciente e Sustentável nas Escolas
- Criação e implementação de um Programa de Educação para uma Alimentação saudável, consciente e sustentável, destinado a crianças dos agrupamentos de escolas de Santa Maria da Feira. Pretende-se que este programa envolva um conjunto coerente de atividades educativas, em consonância com o ambiente alimentar escolar e sua envolvência no sistema alimentar global. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações das Partes -----

1. No âmbito do presente Protocolo, a FCNAUP compromete-se a: -----

- a) Garantir o suporte técnico e científico necessário para a elaboração, implementação e monitorização dos Eixos 1 e 2 mencionados na Cláusula anterior, de acordo com a disponibilidade existente; -----
- b) Definir e informar de possíveis estudos no âmbito da temática alimentar; -----
- c) Assegurar o acompanhamento de estudantes universitários que atuam nas áreas dos Eixos 1 e 2. -----

2. No âmbito do presente Protocolo, o MSMF compromete-se a: -----

- a) Assegurar o acompanhamento dos projetos por parte de um técnico superior nutricionista do Município; -----
- b) Apoiar as despesas de deslocação dos estudantes universitários no âmbito dos projetos a desenvolver no território; -----
- c) Promover a colaboração da equipa de coordenação de Santa Maria da Feira Cidade Criativa da Gastronomia UNESCO no acompanhamento técnico e logístico; -----
- d) Comunicar e divulgar as ações conjuntas; -----



e) Absorver e divulgar os resultados do projeto técnico/científico, no âmbito de “Santa Maria da Feira Cidade Criativa da Gastronomia UNESCO”; -----

f) Atribuir um apoio financeiro, nos termos da Cláusula 5.^a. -----
Cláusula 4.^a -----

Gestão do Protocolo -----

1. A gestão de cada uma das ações de cooperação será assegurada por um ou mais representantes designados por cada uma das partes, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as partes: -----

a) Pela FCNAUP, é designada como representante a Doutora Patrícia Padrão; -----

b) Pelo MSMF, é designado como representante o Técnico Superior Dr. Fábio Pinto, Focal Point da Cidade Criativa da Gastronomia UNESCO.--

2. Todo material produzido no âmbito desta cooperação deverá incluir os logótipos de ambas as partes e ser previamente aprovado por ambas, assegurando alinhamento e conformidade com os objetivos estabelecidos.

Cláusula 5.^a -----

Responsabilidades Financeiras -----

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Protocolo, o MSMF compromete-se a atribuir um apoio financeiro para fazer face aos custos com os materiais didáticos a desenvolver pelos estudantes universitários da FCNAUP, no valor máximo de 15 € por estudante, até ao limite de 100 estudantes por ano letivo. -----

2. O apoio referido do número anterior destina-se aos estudantes académicos da FCNAUP, sendo transferido pelo MSMF à FCNAUP, comprometendo-se esta a proceder à entrega do mesmo aos estudantes.



3. A monitorização da atribuição do apoio será feita através do preenchimento de uma grelha de registo dos recursos didáticos utilizados, conforme modelo que se anexa.-----

Cláusula 6.^a -----

Confidencialidade -----

Cada uma das partes obriga-se a não divulgar, por qualquer meio ou forma, quaisquer informações de natureza confidencial pertencentes à outra parte, salvo mediante autorização expressa desta ou nos casos em que tais informações sejam de domínio público. -----

Cláusula 7.^a -----

Vigência e Alteração-----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente ao termo do respetivo prazo, sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso à data.-----

2. Durante a vigência do presente Protocolo, poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo por escrito entre as partes e formalizado através de aditamento ao presente Protocolo, passando a constituir parte integrante do mesmo.-----

Cláusula 8.^a -----

Denúncia e Resolução -----

1. O presente Protocolo pode ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data a operar a cessação.-----



2. A resolução do presente protocolo poderá ocorrer por incumprimento das obrigações nele previstas ou por desvio dos objetivos acordados, operando-se a cessação automática na data da receção da respetiva comunicação escrita, remetida por carta registada com aviso de receção. O presente protocolo é redigido em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar devidamente assinado pelo seu representante.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de maio de 2025.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1786/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Saiu o Vereador Márcio Correia.-----

18 – Concurso Frequência Z – Listagem de vencedores-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1849/2025/JS/GJ, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- No âmbito do processo de candidaturas do ano civil de 2025 ao concurso



18
4

Frequência Z, dando cumprimento às Normas de Participação aprovadas na RC de 10 de março de 2025, foram analisadas pelo júri do concurso, as várias candidaturas submetidas dentro do prazo previsto nas referidas normas. -----

- De acordo com a Ata n.º 1 (em anexo), verificou-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal tome conhecimento dos três vencedores do concurso Frequência Z, edição de 2025. -----

Pelo exposto, submete-se a presente listagem de vencedores para conhecimento da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tomei conhecimento. À Exma. Câmara para conhecimento da seriação do júri do programa Frequência Z.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1112/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento da listagem de vencedores no âmbito do processo de candidaturas ao concurso em epígrafe, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o Vereador Márcio Correia. -----

19 – Mais Imaginarius 2025 – Projetos selecionados e Atribuição de



Bolsas de Apoio

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1725/2025/TL/GC, datada de 15 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

A. Enquadramento

No âmbito da programação do Mais Imaginarius 2025, informamos que, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 01/07/2024, em função da pontuação, e por unanimidade, o júri procedeu à seleção dos 20 projetos. -----

B. Análise

Após confirmação de todas as companhias, verificou-se a desistência de uma das companhias selecionadas, sendo, assim, programados apenas 19 projetos. -----

Em anexo a esta comunicação, identificam-se os artistas/companhias selecionados e programados, bem como o valor das respetivas bolsas de apoio à deslocação, num total de 19.400,00 €. -----

C. Proposta de decisão

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que sejam atribuídas as bolsas de apoio, no valor total de 19.400 €, aos 19 projetos selecionados e programados no âmbito do Mais Imaginarias 2025. Os pagamentos deverão ser efetuados após apresentação no festival. -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem dos projetos e a bolsa de apoio a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Companhias	Projeto	Bolsa Apoio
-------------	---------	----------------



Makoto Inoue	Floating Era 00-x	1.000 €
COMPANY LESG'ARTS	BALLE AUX PIEDS	1.400 €
A Tope Pablo Censi	Rehearsal of a catástrofe (political Circus)	1.000 €
Cia PALMA Renata dos Santos do Nascimento	Segunda tentativa	1.400 €
JURIY LONGHI	Bubble Street Cirkus	1.000 €
Bill and Fred Productions	The Grannies, Streetshow	1.000 €
Edu Manazas Serendipia Sociedad Cooperativa Pequeña	Meraki	1.000 €
Jeremy Griffaud	The Garden	1.000 €
Fanny Hajdú, Boróka Kovács Boróka Kovács	Broken Heart's Bakery	1.000 €
Projeto Wop! Wandre Gouveia do Carmo Ananais	Wop!	600 €
MR. COPINI Germán Iván Villavicencio Salax	The Herock	1.000 €
Lucia Merlino	Cafelina	600 €
ALPES CONCERTS (são representados pela associação Duo Padella Giuliano Garufi)	About	1.000 €
Sara Jaleco Compagnie LeMooveN eMent	CHAOS	1.000 €
Óvári AJSA Collective	Light Colony Installation	1.000 €
ALPES CONCERTS são representados pela associação Cie Facile À Retenir Guillermo León	Opera pour Spaghettis 2024	1.000 €



ANDREA MINEO	BOATO	1.000 €
Iwan Dam	Wander	1.000 €
Vincent Schlemmer	Sortilegio	1.400 €"

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 1481/2025 a 1484/2025, 1486/2025, 1488/2025 e 1490/2025 a 1502/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. à Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

20 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1, do Programa de



Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	13/03/2025	CAL - Clube Atletismo de Lamas
2	15/03/2025	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
3	16/03/2025	Associação Juventude de Fiães
4	18/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
5	19/03/2025	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
6	20/03/2025	Clube Desportivo de Fiães
7	20/03/2025	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
8	21/03/2025	Canedo Futebol Clube
9	22/03/2025	Clube Desportivo de Escapães
10	24/03/2025	Nonstop Associação Desportiva
11	24/03/2025	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
12	24/03/2025	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental
13	24/03/2025	DAO - Associação Cultural e Desportiva
14	24/03/2025	Clube A4
15	24/03/2025	Juventude Atlético de Rio Meão
16	24/03/2025	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
17	25/03/2025	Clube Desportivo Soutense



18	25/03/2025	Romariz Futebol Clube
19	25/03/2025	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
20	26/03/2025	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
21	26/03/2025	Clube Desportivo de Tarei
22	27/03/2025	Mosteirô Futebol Clube
23	27/03/2025	Fiães Sport Clube
24	30/03/2025	Associação Academia José Moreira
25	31/03/2025	RP - Taekwondo Sport Club
26	31/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
27	31/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense
28	31/03/2025	Academia de Música e Artes de Rio Meão
29	31/03/2025	Clube Desportivo de Paços de Brandão
30	01/04/2025	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
31	01/04/2025	Clube Jovens D'Ouro
32	01/04/2025	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
33	01/04/2025	Clube Desportivo Feirense
34	01/04/2025	Centro Social Luso Venezuelano
35	01/04/2025	Futebol Clube de Mozelos
36	02/04/2025	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
37	02/04/2025	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
38	02/04/2025	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
39	02/04/2025	Associação Cultural e Desportiva Gião
40	02/04/2025	VH Team Fighters
41	02/04/2025	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
42	02/04/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
43	02/04/2025	Clube Desportivo Arrifanense
44	02/04/2025	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense



45	03/04/2025	Clube de Ténis de Paços de Brandão
46	03/04/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
47	03/04/2025	Associação de envolvimento com a natureza-BTB
48	03/04/2025	Juventude Atlético Mozelense
49	03/04/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe
50	03/04/2025	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
51	03/04/2025	Clube Académico da Feira
52	03/04/2025	Associação Desportiva Born To Fight Academy
53	03/04/2025	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães

2 - Lista das candidaturas excluídas-----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas Admitidas-----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
13/03/2025	CAL - Clube Atletismo de Lamas
15/03/2025	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
16/03/2025	Associação Juventude de Fiães
18/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
19/03/2025	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
20/03/2025	Clube Desportivo de Fiães
20/03/2025	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
21/03/2025	Canedo Futebol Clube
22/03/2025	Clube Desportivo de Escapães
24/03/2025	Nonstop Associação Desportiva
24/03/2025	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
24/03/2025	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental



18 43

24/03/2025	DAO - Associação Cultural e Desportiva
24/03/2025	Clube A4
24/03/2025	Juventude Atlético de Rio Meão
24/03/2025	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
25/03/2025	Clube Desportivo Soutense
25/03/2025	Romariz Futebol Clube
25/03/2025	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
26/03/2025	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
26/03/2025	Clube Desportivo de Tarei
27/03/2025	Mosteirô Futebol Clube
27/03/2025	Fiães Sport Clube
30/03/2025	Associação Academia José Moreira
31/03/2025	RP - Taekwondo Sport Club
31/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
31/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense
31/03/2025	Academia de Música e Artes de Rio Meão
31/03/2025	Clube Desportivo de Paços de Brandão
01/04/2025	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
01/04/2025	Clube Jovens D'Ouro
01/04/2025	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
01/04/2025	Clube Desportivo Feirense
01/04/2025	Centro Social Luso Venezuelano
01/04/2025	Futebol Clube de Mozelos
02/04/2025	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
02/04/2025	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
02/04/2025	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
02/04/2025	Associação Cultural e Desportiva Gião



02/04/2025	VH Team Fighters
02/04/2025	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
02/04/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
02/04/2025	Clube Desportivo Arrifanense
02/04/2025	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
03/04/2025	Clube de Tênis de Paços de Brandão
03/04/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
03/04/2025	Associação de envolvimento com a natureza-BTB
03/04/2025	Juventude Atlético Mozelense
03/04/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe
03/04/2025	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
03/04/2025	Clube Académico da Feira
03/04/2025	Associação Desportiva Born To Fight Academy
03/04/2025	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----
De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----
Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as



transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2024/2025. No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025. -----

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 -----

Clube / Associação desportiva	NIF	Valor máximo a atribuir
CAL - Clube Atletismo de Lamas	510374638	298,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	2.485,58 €
Associação Juventude de Fiães	506627560	3.165,50 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	17.297,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	2.838,60 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	14.210,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	7.915,50 €
Canedo Futebol Clube	501892605	5.622,50 €



Clube Desportivo de Escapães	502535164	1.908,50 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	418,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	126,00 €
SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	518337812	311,50 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	502990996	724,50 €
Clube A4	514430400	8.499,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	501617914	9.834,50 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	515118249	837,50 €
Clube Desportivo Soutense	500855579	1.672,00 €
Romariz Futebol Clube	503037036	3.562,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	3.527,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094	9.028,50 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	8.413,00 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	8.363,50 €
Fiães Sport Clube	502405244	16.401,00 €
Associação Academia José Moreira	513227490	4.795,00 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	2.614,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	2.241,50 €
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	9.381,00 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	508659205	2.634,50 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	15.236,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	1.410,90 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	6.837,30 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	503236489	1.029,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	42.893,80 €
Centro Social Luso Venezuelano	501607994	780,00 €



Futebol Clube de Mozelos	506243001	3.534,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	510399363	776,80 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	510023525	1.633,00 €
Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo	513770771	531,95 €
Associação Cultural e Desportiva Gião	502937289	4.500,00 €
VH Team Fighters	513097600	1.112,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978	3.192,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	28.303,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	17.896,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	4.216,14 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	1.614,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	18.703,83 €
Associação de envolvimento com a natureza-BTB	518228355	325,00 €
Juventude Atlético Mozelense	501665390	605,35 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	14.255,77 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	8.350,00 €
Clube Académico da Feira	501962948	1.813,50 €
Associação Desportiva Born To Fight Academy	516788108	1.544,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	480,90 €

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do



mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município... “conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que



- deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;-----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----



- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
 - c. Promover o desporto feminino; -----
 - d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
-



Handwritten initials and a signature.

para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se



pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025. No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025. -----

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/



competição relativos à época desportiva 2024/2025. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, com um custo elegível total de “Valor”€ (“Valorporextenso”), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valorporextenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades: -----

- “Modalidade”: “Valor_por_modalidade”€ / “Modalidade2”: “Valor_por_modalidade2”€ / “Modalidade3”: “Valor_por_modalidade3”€/ “Modalidade4”/ “Valor_por_modalidade4”€ / “Modalidade5”: “Valor_por_modalidade5”€ / “Modalidade6”: “Valor_por_modalidade6”€/ “Modalidade7”: “Valor_por_modalidade7”€ / “Modalidade8”: ----- “Valor_por_modalidade8”€ / “Modalidade9”: “Valor_por_modalidade9”€/ “Modalidade10”: “Valor_por_modalidade10”€ / “Modalidade11”: “Valor_por_modalidade11”€;-----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----

- Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025,



no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2024/2025; -----

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades



- desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico



um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) «Iniciais», os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico



aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATARC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 1843/2025 a 1851/2025, 1853/2025, 1865/2025 a 1872/2025, 1874/2025, 1876/2025, 1877/2025, 1880/2025, 1885/2025 a 1908/2025 e 1910/2025 a 1915/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

21 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara



delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1.As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----



5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) “Modalidades”; -----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; -----
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações



apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos



concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante



designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) “Iniciais”; -----
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;-----
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;-----
- f) Suportar a capacidade formativa do clube; -----
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina. -----



Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/ A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:-----

- “Modalidade”: “Valor_por_modalidade”€ / “Modalidade2”: “Valor_por_modalidade2”€ / “Modalidade3”: “Valor_por_modalidade3”€ / “Modalidade4”: “Valor_por_modalidade4”€ / “Modalidade5”: “Valor_por_modalidade5”€; -----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD; --

5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do



mesmo, o/ a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar nos equipamentos de competição e/ou equipamentos de viagem o logotipo da Câmara Municipal; -----
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----



j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----



(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----



18

2

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do



artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1770/2025 a 1783/2025 e 1785/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

22 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais
Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo -----



US SA

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º e do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33- da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----



Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;-----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser



desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”; -----

9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira; -----

10. O interesse em promover(a)s/o(s) “Identificação_Atividades” e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de “Identificação_Modalidades”; -----

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----



- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----
14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 10 de março de



2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo2”, “Nome2_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_3” e pelo seu “Cargo4”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----



O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/ atividade(s) “Identificação_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Aumentar a oferta desportiva; -----
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas; -----
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos; -----
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) atividades(s) de “Identificação_Atividades”; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor_total”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades: -----
 - “Identificação_da_atividade”: “Valor”€ / “Identificação_da_atividade2”: “Valor2”€ / Identificação_da_atividade3”: “Valor3”€ / “Identificação_da_atividade4”: “Valor4”€ / “Identificação_da_atividade5”: “Valor5”€; -----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento



desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) “Identificação_Atividades”; -----

5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;-----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,



- caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução



do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicará a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1.ª tranche de pagamento;

4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras



18 2

no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;-----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----



Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e



18 CA

rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 1802/2025, 1808/2025, 1809/2025, 1814/2025 e 1816/2025 a 1831/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

23 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 a) - Apoio a equipamentos desportivos: Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida ou similares -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do



Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos -----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Modalidade (s)
1	19/03/2025	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol
2	21/03/2025	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de Mesa
3	24/03/2025	Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo
4	24/03/2025	Clube A4	Ginástica
5	24/03/2025	Clube Desportivo de Fiães	Voleibol
6	24/03/2025	Associação Academia José Moreira	Voleibol
7	24/03/2025	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	Taekwondo
8	25/03/2025	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	BTT
9	25/03/2025	Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis
10	26/03/2025	Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo
11	26/03/2025	Clube Desportivo Feirense	Andebol, Basebol, Natação, Atletismo, Voleibol



			Ciclismo e Ginástica
12	26/03/2025	Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinagem Artística
13	26/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver	Basquetebol, Natação e Patinagem Artística
14	27/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo e Ténis de Mesa
15	27/03/2025	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	Taekwondo
16	27/03/2025	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	Ginástica
17	27/03/2025	Clube Jovens D'Ouro	Taekwondo
18	27/03/2025	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	Taekwondo
19	27/03/2025	RP - Taekwondo Sport Club	Taekwondo
20	27/03/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem Artística
21	27/03/2025	Centro Social Luso Venezuelano	Basebol
22	27/03/2025	GRIB' Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol
23	27/03/2025	Clube Académico da Feira	Hóquei em Patins e Ténis
24	27/03/2025	Associação Desportiva Born To Fight Academy	Kickboxing e Muaythai

2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----



3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Modalidade
19/03/2025	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol
21/03/2025	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de Mesa
24/03/2025	Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo
24/03/2025	Clube A4	Ginástica
24/03/2025	Clube Desportivo de Fiães	Voleibol
24/03/2025	Associação Academia José Moreira	Voleibol
24/03/2025	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	Taekwondo
25/03/2025	SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	BTT
25/03/2025	Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis
26/03/2025	Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo
26/03/2025	Clube Desportivo Feirense	Andebol, Basebol, Natação, Atletismo, Voleibol, Ciclismo e Ginástica
26/03/2025	Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinação Artística
26/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver	Basquetebol, Natação e Patinação Artística
27/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo e Ténis de Mesa
27/03/2025	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	Taekwondo
27/03/2025	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	Ginástica
27/03/2025	Clube Jovens D'Ouro	Taekwondo
27/03/2025	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	Taekwondo



US
A

27/03/2025	RP - Taekwondo Sport Club	Taekwondo
27/03/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem Artística
27/03/2025	Centro Social Luso Venezuelano	Basebol
27/03/2025	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol
27/03/2025	Clube Académico da Feira	Hóquei em Patins e Ténis

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar em 90% até ao valor máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade, no ano civil de 2025. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 -----

Clube/Associação desportiva	Modalidade	Valor a atribuir
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol	900,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de Mesa	900,00 €
Nonstop Associação Desportiva	Ciclismo	900,00 €
Clube A4	Ginástica	900,00 €
Clube Desportivo de Fiães	Voleibol	900,00 €



Associação Academia José Moreira	Voleibol	900,00 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	Taekwondo	900,00 €
SPORTS FUN & FAST - Associação Desportiva, Cultural e Ambiental	BTT	900,00 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis	900,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	Andebol, Basebol, Natação, Atletismo, Voleibol, Ciclismo e Ginástica	6.300,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinagem Artística	694,71 €
Sporting Clube de S. João de Ver	Basquetebol, Natação e Patinagem Artística	2.700,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Atletismo e Ténis de Mesa	1.800,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	Taekwondo	900,00 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	Ginástica	900,00 €
Clube Jovens D'Ouro	Taekwondo	900,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	Taekwondo	900,00 €
RP - Taekwondo Sport Club	Taekwondo	900,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem Artística	900,00 €
Centro Social Luso Venezuelano	Basebol	900,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol	900,00 €
Clube Académico da Feira	Hóquei em Patins e Ténis	1.800,00 €
Associação Desportiva Born To Fight Academy	Kickboxing e Muaythai	900,00 €

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto



no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º e do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º



74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,



multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se



integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação do Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa



18

2

coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;-----

b) Proporcionar melhores condições de treino; -----

c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) “Iniciais”;-----

d) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----

e) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----

f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;-----

g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----

h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----



18 5

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade; -----

2. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900 €; -----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidade(s): -----

- “Modalidade”: “Valor_por_modalidade”€ / “Modalidade2”: -----
“Valor_por_modalidade2”€ / “Modalidade3”: “Valor_por_modalidade3”€ /
“Modalidade4”: “Valor_por_modalidade4”€ / “Modalidades5”: -----
“Valor_por_modalidade5”€ / “Modalidade6”: “Valor_por_modalidade6”€ /
“Modalidade7”: “Valor_por_modalidade7”€; -----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada; -----

- Apresentação das faturas e respetivos comprovativos de pagamento referentes à aquisição dos materiais não individuais; -----

5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído



obrigatoriamente até final do ano de 2025. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a “Iniciais”; -----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----



- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução



do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;-----

4 - A não apresentação de todos os documentos necessários para



atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----



Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e



rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1712/2025, 1716/2025, 1719/2025 a 1740/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

24 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) – Manutenção de campos de jogos de relva natural-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6b) Manutenção de campos de jogos de relva natural destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme



Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos: -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	13/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
2	14/03/2025	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
3	17/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
4	18/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense
5	20/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
6	22/03/2025	Clube Desportivo Feirense
7	25/03/2025	Fiães Sport Clube
8	26/03/2025	Clube Desportivo Arrifanense

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
13/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
14/03/2025	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
17/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
18/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense



20/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
22/03/2025	Clube Desportivo Feirense
25/03/2025	Fiães Sport Clube
26/03/2025	Clube Desportivo Arrifanense

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto n.º 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2025. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025: -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva natural	Valor a atribuir
Clube de Futebol União de Lamas FF	1	15 400,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	1	15 400,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	15 400,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	1	15 400,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	15 400,00 €
Clube Desportivo Feirense	3	46 200,00 €



Fiães Sport Clube	1	15 400,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	1	15 400,00 €

7- Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de



-
- 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6b) Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
-



atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----



- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante



designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao «Iniciais», para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;-----

b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do «Iniciais», já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas; -----

c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----



- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----
- Cláusula Terceira-----
- (Comparticipação Financeira) -----
1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ por cada campo de jogos de relva natural;-----
2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “N.º campos” campo(s) de jogos de relva natural;-----
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valorporextenso”); -----
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----
- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;-----
5. O pagamento será realizado em prestações mensais e da seguinte forma: -----
- maio - 5.500 € (por cada campo de jogos de relva natural); -----
- junho e novembro - 2.200,00 € (por cada campo de jogos de relva natural);-----
- julho, agosto, setembro, outubro, dezembro -1.100,00 € (por cada campo de jogos de relva natural).-----



6. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação) -----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a: -----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”; -----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos



promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento



desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não



podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----



Cláusula Décima -----
(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----
(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC de 2025.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e



rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1445/2025 a 1447/2025, 1449/2025, 1451/2025, 1453/2025, 1454/2025 e 1458/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

25 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 c) - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol 11-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao



18 52

Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de	Data de	Clube/Associação desportiva
1	13/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
2	20/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
3	22/03/2025	Clube Desportivo Feirense
4	24/03/2025	Mosteirô Futebol Clube
5	24/03/2025	Clube Desportivo de Paços de Brandão
6	24/03/2025	Juventude Atlético de Rio Meão
7	25/03/2025	Fiaes Sport Clube
8	25/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense
9	25/03/2025	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
10	25/03/2025	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
11	25/03/2025	Clube Desportivo de Tarei
12	26/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
13	26/03/2025	Canedo Futebol Clube
14	26/03/2025	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
15	26/03/2025	Clube Desportivo Arrifanense
16	26/03/2025	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração
17	27/03/2025	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo



18	27/03/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe
----	------------	-------------------------------------

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Data de	Clube/Associação desportiva
13/03/2025	Clube de Futebol União de Lamas FF
20/03/2025	Sporting Clube de S. João de Ver
22/03/2025	Clube Desportivo Feirense
24/03/2025	Mosteirô Futebol Clube
24/03/2025	Clube Desportivo de Paços de Brandão
24/03/2025	Juventude Atlético de Rio Meão
25/03/2025	Fiães Sport Clube
25/03/2025	Grupo Desportivo Milheiroense
25/03/2025	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
25/03/2025	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
25/03/2025	Clube Desportivo de Tarei
26/03/2025	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
26/03/2025	Canedo Futebol Clube
26/03/2025	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
26/03/2025	Clube Desportivo Arrifanense
26/03/2025	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
27/03/2025	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
27/03/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----



De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo, no ano civil de 2025. -----

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 -----

Clube/Associação desportiva	NIF	N.º de	Valor a
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	1	3.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	1	3.000,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	2	6.000,00 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	1	3.000,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	2	6.000,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	501617914	1	3.000,00 €
Fiães Sport Clube	502405244	2	6.000,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	1	3.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	1	3.000,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	1	3.000,00 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	1	2.962,50 €



Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	1	3.000,00 €
Canedo Futebol Clube	501892605	2	6.000,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978	1	3.000,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	1	3.000,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração	513160094	1	3.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	1	3.000,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	1	3.000,00 €

7 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas correta mente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação do Clube” -----

Considerando:-----



1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a



Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

- racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----
- É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a



manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----

b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas; -----

c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----

d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----

e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----

f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----

g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo; -----

2. O/A “Iniciais” é responsável pela gestão e manutenção de “Nº_de_Campos” campo(s) de jogos de relva sintética; -----

3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento



desportivo; -----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada; -----

- Apresentação da(s) fatura(s) e o(s) respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento referentes à realização da manutenção do(s) relvado(s) sintético(s); -----

5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente



18 2

contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----

h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;-----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;-----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;-----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----



- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----



3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----
(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----
(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----



(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;-----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;-----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima-----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira-----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.-----

Cláusula Décima Segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de



18

A

fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC de 2025. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1679/2025 a 1687/2025, 1689/2025, 1692/2025, 1694/2025 a 1700 /2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

26 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 d) - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de pavilhões gimnodesportivos -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis,



18

datada de 22 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 – Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Entidade candidata
1	19/03/2025	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
2	21/03/2025	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior
3	24/03/2025	Clube Desportivo de Fiães
4	24/03/2025	Clube A4
5	24/03/2025	Associação Academia José Moreira
6	27/03/2025	Associação Desportiva de Argoncilhe
7	27/03/2025	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

2 - Exclusão de candidaturas -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1 - Lista das candidaturas excluídas -----

Entidade	Motivo
Clube Desportivo de Fiães	Não são proprietários nem possuem contrato de arrendamento do Pavilhão Municipal de Fiães que é propriedade da Câmara



US
A

	Municipal de Santa Maria da Feira.
Clube A4	Não apresentaram o alvará de utilização do pavilhão para atividades desportivas _ este apoio destina-se a pavilhões desportivos e não para pavilhões industriais.

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Entidade candidata	NIF	Proprietário ou inquilino
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	Proprietário
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	510835554	Proprietário
Associação Academia José Moreira	513227490	Inquilino
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	Proprietário
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	Proprietário

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.e, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas, no ano civil de 2025. -----



6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 -----

Entidade candidata	Valor a atribuir
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	10 000,00 €
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	10 000,00 €
Associação Academia José Moreira	10 000,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	10 000,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	10 000,00 €

7 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, submetendo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da supra referida lei, à Assembleia Municipal, para aprovação, o apoio a conceder à União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, ao abrigo da alínea



18 2

j), do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento



essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro; -----

8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;--

9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - d) Manutenção de Pavilhões Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----



18 2

- d. Promover a diversidade desportiva; -----
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
 - g. Promover a inclusão e a integração social; -----
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento



desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_da_Entidade”, com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----



O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao «Iniciais», para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio; -----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores; -----
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ às Juntas de Freguesia proprietárias de pavilhões gimnodesportivos e às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento de pavilhões gimnodesportivos que possuam modalidades de pavilhão; -
2. O/ A “Iniciais” é “Proprietário” de um pavilhão gimnodesportivo onde desenvolve a(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valor por extenso”); -----



4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- O/ A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada; -----

5. O pagamento será realizado em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma: -----

- maio – 5000 € (cinco mil euros); -----

- outubro – 5000 € (cinco mil euros).-----

6. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja



- atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,



de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-programa)-----



1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----
(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----
(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----



b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitrai cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira,(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.º 1763/2025 a 1767/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

27 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 e) - Apoio a equipamentos desportivos: Manutenção de outros espaços de jogo piscinas -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----



A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas; -----

1 - Candidatos -----

Ordem de Entrada	Data de candidaturas	Entidade candidata
1	26/03/2025	Clube Desportivo Feirense

2 - Exclusão de candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das candidaturas admitidas -----

Data de candidatura	Entidade candidata
26/03/2025	Clube Desportivo Feirense

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as



candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que sejam proprietários e únicos responsáveis pela gestão de piscinas e também possuam atletas federadas de modalidade(s) de piscina, no ano civil de 2025. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 -----

Entidade candidata	Modalidade(s)	Valor a atribuir
Clube Desportivo Feirense	natação	10.000,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a



minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --
“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_da_Entidade” -----
Considerando:-----
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento



essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de piscina e são proprietários e responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;-----

8. Que, na concretização de uma política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), uma vez que as piscinas não municipais funcionam como um complemento da oferta para a população; -----

9. Que as entidades desportivas com piscinas próprias não necessitam de horas nas nossas piscinas municipais para poderem desenvolver os seus treinos na(s) modalidade(s) de “Modalidades”. -----

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----



- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g) Promover a inclusão e a integração social; -----
- h) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i) Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j) Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
- 12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades



interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_da_Entidade", com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo seu "Cargo3", "Nome_2" e pelo seu "Cargo5", "Nome_4", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais". -----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----



(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção da piscinas, balneários e estruturas de apoio; -----
- b) Garantir as melhores condições de prática e segurança para todos os atletas, utilizadores e espectadores; -----
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina; -----
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ às associações desportivas proprietárias e responsáveis pela gestão de piscinas e que possuam modalidades de piscina; -----
2. O/ A “Iniciais” é proprietário(a) de uma piscina onde desenvolve a(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”); -----



4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após: -----

- Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

- O/A “Iniciais” comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada; -----

5. O pagamento será realizado em duas parcelas, preferencialmente da seguinte forma: -----

- maio – 5000 € (cinco mil euros); -----

- outubro – 5000 € (cinco mil euros).-----

6. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja



atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma lona nas piscinas com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer na instalação desportiva enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes



aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato



e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e



definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,



correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1444/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

28 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de março de 2025, relativa à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo.-----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir.-----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere. -

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----



Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibrilhadores automáticos externos e/ou de



equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;-----

8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao seguinte: -----

a. Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE; -----

b. Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA; -----

c. Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/macass/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia; -----

d. Custo com formações em primeiros socorros. -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e



internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----



f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----



Cláusula Segunda-----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a comparticipação na aquisição ou aluguer de um DEA, para o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos e formações em primeiros socorros, de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;-----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;-----
- c) Dotar as associações com elementos que possam prestar primeiros socorros. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/macás/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros, até ao valor máximo de 1000 €.-----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de “Valor”€



18
SS

("Valor_por_extenso");-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/macacões/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

4. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:-----

a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;-----

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja



18

S

atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,



de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos



18 2

números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio; -----

5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----



1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações



atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a “DATA_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1788/2025 a 1801/2025, 1803/2025 a 1806/2025 e 1810/2025 a 1813/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----

29 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais-----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal



de 10 de março de 2025, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s) candidatura(s) apresentada(s).-----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1. Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	27/03/2025	Associação Desportiva Born To Fight Academy

2. Exclusão de Candidatura(s) -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.2.1.-----

3. Lista da(s) Candidatura(s) Admitida(s) -----

Clube/Associação desportiva	Tipo de apoio solicitado	Identificação Competição
Associação Desportiva Born To Fight Academy	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	ISKA European Championships 2025 - Malta

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com. o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas



apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5. Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 10 de março de 2025, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a comparticipar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----

	Apoios	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	75% até ao valor máximo 2500€
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	75% até ao valor máximo de 1000€ por atleta

6. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2025 - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais. ---



18
23

Clube/Associação desportiva	N.º de Atletas em representação da seleção nacional	Valor Máximo de Comparticipação a Atribuir
Associação Desportiva Born To Fight Academy	1	1000€

7. Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta tipo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar



atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em



associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b) Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c) Promover o desporto feminino; -----
- d) Promover a diversidade desportiva; -----
- e) Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f) Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g) Promover a inclusão e a integração social; -----
- h) Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i) Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão



racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j) Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
“Identificação_do_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, participar nos encargos com as



18 4

deslocações de “N.º_Atletas” atleta(s) à/ ao “IdentificaçãoCompetição”.--

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar 75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”);-----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido;

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----



- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de



desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----



O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----



Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----



Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de “Data_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1702/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao



Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa ----

30 – Programa de Apoio ao Desporto: Apoio de carácter excecional a atividades de interesse municipal apresentadas por entidades concelhias -----

Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 24 de abril de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, a Câmara Municipal pode atribuir apoios de carácter excecional a atividades de interesse municipal sempre que sejam requeridas por associações concelhias e as mesmas não tenham enquadramento em nenhuma das onze medidas do PAD. -----

Apresentaram requerimento, para solicitação de um apoio de carácter excecional a atividades de interesse municipal, devidamente preenchido e acompanhado com os elementos elencos no ponto 2 do artigo 18.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, as entidades a seguir referidas: -----

1 – Requerentes-----

Ordem de entrada	Data do pedido	Clube/ Associação desportiva
1	16/04/2025	Associação Circolar Consciente
2	22/04/2025	Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver
3	22/04/2025	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão



2 - Identificação da(s) modalidade(s) e da(s) atividade(s) -----

Clube/Associação desportiva	Modalidade(s)	Atividade(s)
Associação Circoolar Consciente	Automobilismo	Competição desportiva de velocidade automóvel no troféu "Group 1 Portugal"
Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver	Futebol amador _ INATEL	CSIT World Sports Games 2025 Jogos Mundiais amadores de 2025 em Loutraki Grécia
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão (*)	Automobilismo	Campeonato de Portugal de Montanha JC Group

(*) O CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão associou-se à modalidade de automobilismo através da celebração de um protocolo de cooperação com a equipa BrazCar Racing. -----

3 - Justificação da aceitação dos pedidos de apoios de caráter excecional

Tendo em conta que os apoios às modalidades e/ou atividades anteriormente identificadas não são elegíveis em nenhuma das onze medidas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD) e que o Município tem interesse em fomentar a diversidade e dar oportunidades a todas as modalidades e atividades que divulguem o nome de Santa Maria da Feira pelo país e pelo mundo. -----

4 - Montantes a atribuir -----

Clube/Associação desportiva	NIF	Valor a atribuir
Associação Circoolar Consciente	518616088	5.000 €
Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S.	502600594	26.179,34 €



João de Ver		
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	500812039	5.000 €

5 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar os montantes a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do



-
- artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;-----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação Modalidades” pelo/a “Identificação_do_clube”;-----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação_do_clube” de participar no/a “IdentificaçãoAtividades”;-----
10. O interesse em que termos entidades concelhias a participar
-



na(s)/o(s) “Identificação_Atividades”;-----

11. Que os apoios às atividades anteriormente referidas não têm enquadramento em nenhuma das onze medidas do Programa de Apoio ao Desporto (PAD); -----

12. O referido no ponto 11, o apoio financeiro às referidas atividades está enquadrado no artigo 18.º artigo do regulamento do PAD, Apoios de caráter excecional a atividades de interesse municipal propostas por entidades concelhias; -----

13. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

14. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----



- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
15. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente



18 8

contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo2", "Nome2_", pelo seu "Cargo3", "Nome_3" e pelo seu "Cargo4", "Nome_4", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais" visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) "Identificação_Atividades", promover a(s) modalidade(s)



“Identificação_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Aumentar a oferta desportiva; -----
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas; -----
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos; -----
- f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura para a participação na/o “Identificação_Atividades”; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor”€ (“Valor_por_extenso”); -----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
4. No caso de apoios dirigidos ao desporto motorizado a entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á da seguinte forma:
 - 50% do valor atribuído após a assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo e comprovar que o logotipo da Câmara Municipal se encontra publicitado na viatura; -----
 - Os restantes 50% serão desbloqueados após a associação comprovar que já participaram em pelo menos 3 provas. -----
5. O apoio financeiro concedido servirá exclusivamente para suportar os custos com a participação no/a “Identificação_Atividades”; -----



Cláusula Quarta-----
(Obrigações da associação)-----
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;-----
c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação



- “Apoio Institucional”; -----
- i) No caso do desporto motorizado, a colocar nas viaturas o logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.9 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusiva mente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- Cláusula Quinta -----
- (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----



O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) «Iniciais» confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----
3. A não participação na(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicara a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida; -----
4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas nas medidas de apoio atribuídas ao/à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo/a beneficiar de novas participações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação



conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC 2025. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1958/2025 a 1960/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,



tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa ----

31 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

32 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 24 de abril de 2025, no valor de 57.993.688,39 €. --

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 11 e 24 de abril de 2025, no valor de 5.146.286,17 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----



Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 55 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,